



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.454

João Pessoa - Quarta-feira, 13 de Setembro de 2017

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 37.639 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona no município de Puxinanã e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que se confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "h" c/c o art. 6º do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma parte de terras medindo 3.349,72 m² encravada no Sítio Campinote, situado na zona rural do município de Puxinanã-PB, pertencente ao Sr. Francisco José dos Ramos.

Art. 2º A área de terras referidas no artigo anterior destina-se à Construção do Reservatório e Estação de Bombeamento do Ramal 01 do Sistema Adutor Nova Camará, localizado na Zona Rural do Município de Puxinanã-PB.

Art. 3º É atribuído o caráter de urgência à desapropriação prevista neste decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Ficam a Procuradoria-Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e a Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia – SEIRHMACT - autorizadas a adotar as providências necessárias para desapropriação amigável ou judicial da área rural ora declarada de utilidade pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa 12 de setembro de 2017; 129º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO N° 37.640 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para fins de Servidão Administrativa de passagem, as áreas de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "h" c/c o art. 6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, as áreas de terras localizadas no município de Diamante, neste Estado, abaixo descritas:

I – 01 (uma) área de terras medindo 1.262,89 m², possuindo um perímetro de 432,41 m, encravada em uma área de terras maior, localizada no lugar denominado "COURO DE VACA", cuja descrição inicia-se no marco denominado V01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, Este (X) 570.184,7821 m e Norte (Y) 9.179.893,6725 m referentes ao meridiano central 39º00'; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Norte, com azimute de 159º45'38" e distância de 47,5 m, segue até o marco V02 de coordenada Norte (Y) 9.179.849,15 m, Este (X) 570.201,20 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Norte, com azimute de 124º39'36" e distância de 26,3 m, segue até o marco V03 de coordenada Norte (Y) 9.179.834,19 m, Este (X) 570.222,84 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Norte, com azimute de 115º57'04" e distância de 16,8 m, segue até o marco V04 de coordenada Norte (Y) 9.179.826,83 m, Este (X) 570.237,96 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Norte, com azimute de 120º46'02" e distância de 13,0 m, segue até o marco V05 de coordenada Norte (Y) 9.179.820,16 m, Este (X) 570.249,16 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Norte, com azimute de 101º52'08" e distância de 17,5 m, segue até o marco V06 de coordenada Norte (Y) 9.179.816,56 m, Este (X) 570.266,31 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Norte, com azimute de 115º50'59" e distância de 10,2 m, segue até o marco V07 de coordenada Norte (Y) 9.179.812,13 m, Este (X) 570.275,46 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Norte, com azimute de 76º43'18" e distância de 5,6 m, segue até o marco V08 de coordenada Norte (Y) 9.179.813,42 m, Este (X) 570.280,95 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Norte, com azimute de 109º37'17" e distância de 5,8 m, segue até o marco V09 de coordenada Norte (Y) 9.179.811,47 m, Este (X) 570.286,41 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Norte, com azimute de 125º51'37" e distância de 7,0 m, segue até o marco V10 de coordenada Norte (Y) 9.179.807,40 m, Este (X) 570.292,05 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Norte, com azimute de 142º43'06" e distância de 4,8 m, segue até o marco V11 de coordenada Norte (Y) 9.179.803,60 m, Este (X) 570.294,94 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Norte, com azimute de 121º06'17" e distância de 15,7 m, segue até o marco V12 de coordenada Norte (Y) 9.179.795,48 m, Este (X) 570.308,40 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Norte, com azimute

de 136º52'28" e distância de 4,9 m, segue até o marco V13 de coordenada Norte (Y) 9.179.791,88 m, Este (X) 570.311,77 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Norte, com azimute de 120º50'42" e distância de 9,1 m, segue até o marco V14 de coordenada Norte (Y) 9.179.787,23 m, Este (X) 570.319,56 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Norte, com azimute de 97º04'32" e distância de 10,5 m, segue até o marco V15 de coordenada Norte (Y) 9.179.785,94 m, Este (X) 570.329,94 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Norte, com azimute de 108º06'14" e distância de 7,6 m, segue até o marco V16 de coordenada Norte (Y) 9.179.783,56 m, Este (X) 570.337,21 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Norte, com azimute de 116º27'44" e distância de 4,4 m, segue até o marco V17 de coordenada Norte (Y) 9.179.781,61 m, Este (X) 570.341,13 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Esp.Bruno Pedro da Silva a Leste, com azimute de 186º12'45" e distância de 6,4 m, segue até o marco V18 de coordenada Norte (Y) 9.179.775,24 m, Este (X) 570.340,44 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Sul, com azimute de 6º12'45" e distância de 6,4 m, segue até o marco V19 de coordenada Norte (Y) 9.179.777,98 m, Este (X) 570.334,92 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Sul, com azimute de 288º06'14" e distância de 6,6 m, segue até o marco V20 de coordenada Norte (Y) 9.179.780,03 m, Este (X) 570.328,62 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Sul, com azimute de 277º04'32" e distância de 11,2 m, segue até o marco V21 de coordenada Norte (Y) 9.179.781,41 m, Este (X) 570.317,56 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Sul, com azimute de 300º50'42" e distância de 11,2 m, segue até o marco V22 de coordenada Norte (Y) 9.179.787,14 m, Este (X) 570.307,96 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Sul, com azimute de 316º52'28" e distância de 4,9 m, segue até o marco V23 de coordenada Norte (Y) 9.179.790,75 m, Este (X) 570.304,57 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Sul, com azimute de 301º06'17" e distância de 16,0 m, segue até o marco V24 de coordenada Norte (Y) 9.179.799,04 m, Este (X) 570.290,85 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Sul, com azimute de 322º43'06" e distância de 5,0 m, segue até o marco V25 de coordenada Norte (Y) 9.179.803,04 m, Este (X) 570.287,80 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Sul, com azimute de 305º51'37" e distância de 5,2 m, segue até o marco V26 de coordenada Norte (Y) 9.179.806,09 m, Este (X) 570.283,58 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Sul, com azimute de 289º37'17" e distância de 3,2 m, segue até o marco V27 de coordenada Norte (Y) 9.179.807,15 m, Este (X) 570.280,60 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Sul, com azimute de 256º43'18" e distância de 6,0 m, segue até o marco V28 de coordenada Norte (Y) 9.179.805,77 m, Este (X) 570.274,76 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Sul, com azimute de 295º50'59" e distância de 11,6 m, segue até o marco V29 de coordenada Norte (Y) 9.179.810,82 m, Este (X) 570.264,35 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Sul, com azimute de 281º52'08" e distância de 17,8 m, segue até o marco V30 de coordenada Norte (Y) 9.179.814,48 m, Este (X) 570.246,94 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Sul, com azimute de 300º46'02" e distância de 13,8 m, segue até o marco V31 de coordenada Norte (Y) 9.179.821,53 m, Este (X) 570.235,10 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Sul, com azimute de 295º57'04" e distância de 17,0 m, segue até o marco V32 de coordenada Norte (Y) 9.179.828,98 m, Este (X) 570.219,79 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Sul, com azimute de 304º39'36" e distância de 8,0 m, segue até o marco V33 de coordenada Norte (Y) 9.179.833,54 m, Este (X) 570.213,18 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Sul, com azimute de 304º39'36" e distância de 20,6 m, segue até o marco V34 de coordenada Norte (Y) 9.179.845,26 m, Este (X) 570.196,24 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Sul, com azimute de 339º42'18" e distância de 0,3 m, segue até o marco V35 de coordenada Norte (Y) 9.179.845,54 m, Este (X) 570.196,13 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao serviente ao Sul, com azimute de 339º45'37" e distância de 48,4 m, segue até o marco V36 de coordenada Norte (Y) 9.179.891,00 m, Este (X) 570.179,37 m ; Finalmente do marco V36 segue até o marco V01, (índice da descrição), confrontando com Açude Vazante a Oeste, com azimute de 63º41'24", e distância de 6,034 m, fechando assim o perímetro acima descrito; de propriedade do Sr. JOSÉ ALVES CABRAL, conforme matrícula nº 862, registrada às fls. 174, livro 2-E, junto ao 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Itaporanga, neste Estado.

II – 01 (uma) área de terras medindo 257,881m², possuindo um perímetro de 98,216 m, encravada em uma área de terras maior, localizada no lugar denominado "TAMANDUÁ", cuja descrição inicia-se no marco denominado B01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, Este (X) 570.602,0287 m e Norte (Y) 9.179.654,4260 m referentes ao meridiano central 39º00'; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Norte, com azimute de 75º11'11" e distância de 5,5 m, segue até o marco B02 de coordenada Norte (Y) 9.179.655,82 m, Este (X) 570.607,31 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Norte, com azimute de 75º11'11" e distância de 5,5 m, segue até o marco B03 de coordenada Norte (Y) 9.179.657,22 m, Este (X) 570.612,58 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Norte, com azimute de 76º10'05" e distância de 5,9 m, segue até o marco B04 de coordenada Norte (Y) 9.179.658,62 m, Este (X) 570.618,28 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Norte, com azimute de 76º10'05" e distância de 5,9 m, segue até o marco B05 de coordenada Norte (Y) 9.179.660,02 m, Este (X) 570.623,98 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Norte, com azimute de 83º37'29" e distância de 6,0 m, segue até o marco B06 de coordenada Norte (Y) 9.179.660,69 m, Este (X) 570.629,90 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Norte, com azimute de 100º01'26" e distância de 8,5 m, segue até o marco B07 de coordenada Norte (Y) 9.179.659,20 m, Este (X) 570.638,31 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Norte, com azimute de 115º20'55" e distância de 7,4 m, segue até o marco B08 de coordenada Norte (Y) 9.179.656,05 m, Este (X) 570.644,96 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Sr. Antônio Abilio de Souza a Leste, com

azimute de 211°17'30" e distância de 5,5 m, segue até o marco B09 de coordenada Norte (Y) 9.179.651,32 m, Este (X) 570.642,08 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Sr. Antônio Abilio de Souza a Leste, com azimute de 214°39'33" e distância de 0,5 m, segue até o marco B10 de coordenada Norte (Y) 9.179.650,91 m, Este (X) 570.641,80 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com azimute de 31°34'27" e distância de 6,0 m, segue até o marco B11 de coordenada Norte (Y) 9.179.653,43 m, Este (X) 570.636,47 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com azimute de 280°01'26" e distância de 6,9 m, segue até o marco B12 de coordenada Norte (Y) 9.179.654,63 m, Este (X) 570.629,71 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com azimute de 263°37'29" e distância de 4,7 m, segue até o marco B13 de coordenada Norte (Y) 9.179.654,11 m, Este (X) 570.625,04 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com azimute de 256°10'05" e distância de 5,6 m, segue até o marco B14 de coordenada Norte (Y) 9.179.652,75 m, Este (X) 570.619,55 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com azimute de 256°10'05" e distância de 5,6 m, segue até o marco B15 de coordenada Norte (Y) 9.179.651,40 m, Este (X) 570.614,07 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com azimute de 255°11'11" e distância de 6,3 m, segue até o marco B16 de coordenada Norte (Y) 9.179.649,80 m, Este (X) 570.608,01 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes ao Serviente ao Sul, com azimute de 255°11'11" e distância de 6,3 m, segue até o marco B17 de coordenada Norte (Y) 9.179.648,20 m, Este (X) 570.601,95 m ; daí, confrontando com Terras pertencentes a Francisco Abilio a Oeste, com azimute de 345°11'11" e distância de 0,5 m, segue até o marco B18 de coordenada Norte (Y) 9.179.648,68 m, Este (X) 570.601,83 m; Finalmente do marco B18 segue até o marco B01, (início da descrição), confrontando com Terras pertencentes a Francisco Abilio a Oeste, com azimute de 2°01'10", e distância de 5,746 m, fechando assim o perímetro acima descrito; de propriedade do Sr. JOSÉ ALVES CABRAL, conforme matrícula nº 1074, registrada às fls. 107, livro 2-Z, junto ao 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Itaporanga, neste Estado.

Art. 2º As Servidões Administrativas de passagem tratadas no artigo anterior se destinam à Implantação dos Tubos que irão compor a Adutora de Água Bruta, pertencente à obra de Ampliação do Sistema de Abastecimento de água das cidades de Diamante e Boa Ventura, que está sendo construído pelo Governo do Estado, através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA.

Art. 3º São de natureza urgente as Servidões Administrativas de passagem tratadas neste decreto, para efeito de imediata imissão na posse das áreas descritas, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes das presentes Servidões Administrativas de passagem serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Com base no art. 3º do Decreto-Lei 3.365/41 c/c o art. 7º da Lei Estadual 3.459/66 – Lei de Criação da CAGEPA, fica a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizada a promover os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação das presentes Servidões Administrativas de passagem.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de setembro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO N° 37.641 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona no município de Matinhos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que se confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "h" c/c o art. 6º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma parte de terras medindo 400 m² encravada no Sítio Camará, situado na zona rural do município de Matinhos-PB, pertencente ao Sr. Valdemar Nunes de Freitas.



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
Assinatura: (83) 3218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Art. 2º A área de terras referidas no artigo anterior destina-se à construção do STAND PIPE - II do Ramal 01 do Sistema Adutor Nova Camará, localizado na Zona Rural do Município de Matinhos-PB.

Art. 3º É atribuído o caráter de urgência à desapropriação prevista neste decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Ficam a Procuradoria-Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e a Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia – SEIRHMACT, autorizadas a adotar as providências necessárias para desapropriação amigável ou judicial da área rural ora declarada de utilidade pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa 12 de setembro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO N° 37.642 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nova denominação da Escola Estadual de Ensino Fundamental João Cavalcante Sula, localizada no município de Boa Ventura, neste Estado da Paraíba-PB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e considerando que a Escola Estadual de Ensino Fundamental João Cavalcante oferece Ensino Médio,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Escola Estadual de Ensino Fundamental João Cavalcante Sula, localizada no município de Boa Ventura, para Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio João Cavalcante Sula.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de setembro de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental nº 2.376

João Pessoa, 12 de setembro de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar, para compor o Conselho Fiscal da PBPREV, para mandado 2017/2018, os seguintes membros:

Representantes do Conselho Administrativo:

Titular: Maria Zaira Chagas Guerra Pontes
Suplente: Maria das Graças Aquino Teixeira da Rocha

Representantes dos Servidores Civis Inativos:

Titular: Yara Sílvia Mariz Maia Pessoa
Suplente: Celma Marques Leal


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA N° 476/2017/SEAD

João Pessoa, 12 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.020.115-5/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 61, parágrafo único da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, exonerar, a pedido, **ALFEU BURITI PEREIRA JÚNIOR**, do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº 154.935-9, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.

PORTARIA N° 477/2017/SEAD

João Pessoa, 12 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.020.114-7/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 61, parágrafo único da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, exonerar, a pedido, **MARCONE JOÃO DE SOUZA**, do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº 156.868-0, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.

PORTARIA N° 478/2017/SEAD

João Pessoa, 12 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que

consta do Processo nº 17.020.111-2/SEAD.

RESOLVE de acordo com o art. 61, parágrafo único da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, exonerar, a pedido, **MANOEL ELINO MARIZ NETO**, do cargo de Agente de Investigação, matrícula nº 155.344-5, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.

PORTEIRA N° 479/2017/SEAD

João Pessoa, 12 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.020.113-9/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 61, parágrafo único da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, exonerar, a pedido, **ANA ANGELICA PEREIRA SOUZA**, do cargo de Papiloscopista, matrícula nº 157.633-0, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.

PORTEIRA N° 480/2017/SEAD

João Pessoa, 12 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.019.072-2/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA CELI ROCHA**, do cargo de Administrador, matrícula nº 83.006-2, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca.

PORTEIRA N° 481/2017/SEAD

João Pessoa, 12 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.019.761-1/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **HUGO VINICIUS NOVAES ALVES**, do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, matrícula nº 173.835-6, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTEIRA N° 482/2017/SEAD

João Pessoa, 12 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.019.356-0/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **WILSES ESTRELA DE ALBUQUERQUE ABREU**, do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, matrícula nº 174.241-8, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTEIRA N° 483/2017/SEAD

João Pessoa, 12 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.020.118-0/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **LUCIANA FIGUEIREDO BEZERRA**, do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 161.878-4, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTEIRA N° 484/2017/SEAD

João Pessoa, 12 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.019.813-8/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **WAGNER ROGERIO DE MELO CAVALCANTI**, do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, matrícula nº 174.403-8, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.


LÍVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA N° 011/2017

EXPEDIENTE DO DIA: 12/09/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, **INDEFERIU** os processos abaixo relacionados.

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
17050602-9	JEDISON FELICIANO SILVA	161.025-2	Secretaria de Estado da Saúde
17018020-4	MURILLO FRAZÃO DE LIMA E COSTA	166.714-9	Secretaria de Estado da Saúde
17019109-5	ANTÔNIO CAETANO DE BRITO	82.945-5	Secretaria de Estado da Educação

RESENHA N° 072/2016/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 20/01/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
15.025.988-3	ANDREZZA TARGINO DE ARRUDA PINTO	170.736-1	2175/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
15.025.387-7	ANTONIO ONOFRE	512.478-6	1955/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.027.057-7	DAMIAO JOAQUIM ALVES	515.197-0	2211/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.026.072-5	DIJALMIR DOS SANTOS RIBEIRO	514.321-7	2098/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.026.178-1	EDNA BEZERRA CAVALCANTI	519.251-0	1969/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.024.464-9	EDNALDO BATISTA BELO	513.496-0	1903/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.017.249-4	FLORINALDO MOTA DOS SANTOS	511.289-3	1902/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.026.558-1	FRANCISCO FREIRE XAVIER	518.643-9	2040/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

15.024.824-5	GELSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	511.394-6	2116/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.000.824-4	GENIVAL FERNANDO DA SILVA JUNIOR	178.655-5	597/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
15.027.297-9	GILMAR EMILIO DA SILVA	516.021-9	025/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.016.837-3	IVAN PEREIRA DA COSTA	157.401-9	1466/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.024.660-9	JOAQUIM PEREIRA DE FREITAS FILHO	513.382-3	1843 /2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.025.529-2	JOSE AMANCIO DA SILVA	511.813-1	1954/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.025.721-0	JOSE DE AZEVEDO LIMA FILHO	513.771-3	2130/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.026.008-3	JOSE EDUARDO MEDEIROS DA SILVA	511.407-1	2002/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.026.829-7	JOSENILTON AVELINO DA SILVA	515.242-9	2096/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.025.440-7	MARCOS ANTONIO DA SILVA	512.124-8	1961/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.022.676-4	MARIA FRANCINEIDE BRITO	161.449-5	040/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.025.390-7	MARIO ALVES FEITOSA	513.463-3	1942/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.021.116-3	SANCHES ANTONY MARCELINO GOMES DE FREITAS	177.680-1	1280/2017/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
15.051.342-9	VALDEZ IZIDORIO AGRIPINO	165.600-7	1956/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

PUBLICADO NO D.O.E. DE 27.01.2016
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESENHA N° 078/2017.

EXPEDIENTE DO DIA : 30/08/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
17017785-8	JOSÉ ARMANDO FARIAS FERNANDES	91.043-1	SEAD	Empresa Rádio Tabajara da Paraíba S/A
17019349-7	ERICK NEWMAN SILVA DE OLIVEIRA	176.634-1	SEE	Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC
17019349-7	ROSA DANIELLE DE SANTANA SILVA	176.705-4	SEE	Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC
17019544-9	RANIEISON HONÓRIO CAMPOS	177.470-1	SEE	Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC
17004753-9	MARIA ALICE BRUNET CRIZANTO	118.678-7	SEE	Departamento de Estradas de Rodagem - DER
17018746-6	SONALE FÉLIX DUTRA	176.265-6	SEE	Secretaria de Estado da Receita
17019274-1	HALYNE DANGELO DE OLIVEIRA RIBEIRO	175.498-0	SEE	Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - PROCON
17019184-8	FRANCISCO AFONSO MATOS PEREIRA	79.984-0	SEB	Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN
17005553-1	JOSÉ VANDERLITE ALVES	160.103-2	SES	Secretaria de Estado da Administração - Gerência Regional de Perícia Médica da 6ª Região
17016792-5	JOSÉ DE MOURA GOMES	149.140-7	SES	Secretaria de Estado da Administração - Gerência Regional de Perícia Médica da 3ª Região

PUBLICADO NO DOE EM 07/09/2017
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESENHA N° 080/2017.

EXPEDIENTE DO DIA : 11/09/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DESPACHOU** os Processos abaixo relacionados **que fazem retornar ao respectivo órgão de origem**, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
17019977-1	77.623-8	SILVIO MARCELO DE CASTRO MARINHEIRO	Secretaria de Estado da Cultura
17020166-0	116.643-3	JOSEFA LUCIMAN LIMA DINIZ	Secretaria de Estado da Educação
17020246-1	102.265-2	GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA	Secretaria de Estado da Educação
17019599-6	98.236-9	EDINE CONSTÂNCIA COSTA	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

RESENHA N° 081/2017.

EXPEDIENTE DO DIA : 12/09/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
17020199-6	JOSE UBIРЕVAL DELGADO	129.932-8	SEE	Secretaria e Estado da Cultura
17020127-9	IVANILDO ROCHA LEITÃO	75.502-8	SEAP	Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico
17019953-3	MARCOS DANTAS BORGES	128.310-3	SEG	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - Casa da Cidadania
17019710-7	MARIA DE FATIMA LEOPOLDINA DA SILVA	128.375-8	SEG	Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - PROCON/PB

RESENHA N° 375/2017/DEREH/GS/SEAD

PEDIENTE DO DIA: 05/09/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA**, despachou o Processo de **AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
17.014.366-0	ABENICIO JOSE SANTIAGO	513.438-2	1213/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA N° 376/2017/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 05/09/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
17.014.366-0	ABENICIO JOSE SANTIAGO	513.438-2	1213/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.017.359-3	ADÃO BENICIO DE ANDRADE	512.851-0	1277/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.013.081				

17.011.730-8	KYMYAR MACIEL QUINTINO	179.499-0	1183/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.017.631-2	MANUEL ALVES DE OLIVEIRA	513.511-7	1302/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.013.395-8	MARIA CELIA DOS SANTOS SOUZA	087.329-2	1306/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.019.207-5	MARLENE BARRETO DA SILVA	604.632-1	1361/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.013.467-9	ORONEIDE TIBURTINO NEVES LEITE	150.603-0	1180/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.005.610-4	POLYANDRA ZAMPIERE PESSOA DA SILVA	183.817-2	1179/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.017.122-1	RICARDO JOSE MIGUEL	515.075-2	1270/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.014.268-0	SEVERINO FELIX DA SILVA	514.328-4	1210/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.007.941-4	SILVIANNE PATRICIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	179.835-9	1176/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.016.737-2	THIAGO PEREIRA DO NASCIMENTO	177.302-0	1304/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA N° 379/2017/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 08/09/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.376/03, combinado com alterações da Lei nº 8.357/07, combinado com a Lei nº 10.660 de 29 de março de 2016, DEFERIU os Processos dos Profissionais da SAÚDE de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	ANTERIOR	NÍVEL
17.016.895-6	074.269-4	ELIZETE CONSTANTINO	ENFERMEIRO	VI	VII
17.013.223-4	076.001-3	PEDRO FLAVIO MAROJA RIBEIRO	MÉDICO	VI	VII

RESENHA N° 380/2017/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 08/09/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e conforme parecer da Gerência Operacional de Posse desta Secretaria despachou os Processos de PRORROGAÇÃO DE POSSE abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03	PARECER	DESPACHO
17.019.772-7	NEUZA MARIA DA CONCEICAO COSTA	30.10.2017	020/GOPOS/2017	DEFERIDO
17.020.039-6	VENANCIO GUEDES DE ANDRADE	30.10.2017	021/GOPOS/2017	DEFERIDO
17.020.155-4	EMERSON FERREIRA VIANA DA SILVA	30.10.2017	022/GOPOS/2017	DEFERIDO

RESENHA N° 381/2017/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 08/09/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER N.º	DESPACHO
17.019.668-2	KAMILA MELO DE FRANÇA SOARES	176.251-6	1372/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.019.886-0	FELIPE ANDRE CRISPIM NOBREGA BRITTO FALCAO	177.635-5	1383/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA N° 382/2017/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 09/09/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER N.º	DESPACHO
17.006.236-8	KARINE XAVIER SILVA	175.478-5	714/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA N° 383/2017 /DEREH

EXPEDIENTE DO DIA: 11-09-2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e combinado com o art. 1º, Inciso II, da Lei nº 10.660, de 28 de março de 2016 DEFERIU o(s) Processo(s) do(s) Profissional(is) do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionado(s):

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
16.016.027-8	142.299-5	GILVANEIDE FERNANDES DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA	IV	V

RESENHA N° 384/2017/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 11/09/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
17.017.917-6	ADEILTON ARAUJO DO NASCIMENTO	512.389-5	1345/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.018.573-7	ANTONIO MARINHO ALVES	513.936-8	1341/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.017.920-6	FLAVIO DA SILVA	514.575-9	1342/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.017.923-1	FRANCINALDO BRAZ DE MEDEIROS	514.425-6	1343/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.017.945-1	FRANKLIN LUCKWU DOS SANTOS	168.630-5	1295/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.017.960-5	JOÃO BATISTA DE LIMA	514.236-9	1353/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.016.858-1	JOÃO BOSCO DE ALENCA FREITAS	513.209-6	1212/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.016.696-1	JOÃO DE VASCONCELOS CLAUDIO	153.648-6	1190/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.017.962-1	JOÃO EVANGELISTA DE MORAIS SANTOS	514.387-0	1346/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.017.919-2	JOÃO FIDELIS BATISTA FILHO	512.232-5	1335/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.050.797-1	JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	514.854-5	1344/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.015.272-3	JOAQUIM FERNANDES FILHO	079.333-7	1240/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.018.164-2	JOSE DUTRA BARBOSA DA SILVA	519.128-9	1337/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.018.353-0	JOSE PEREIRA DE MOURA	513.071-9	1354/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.015.581-1	JOSE CELIO ALVES DA SILVA	516.293-9	1232/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.017.922-2	JUDIVAN LEITE DE SOUZA	513.406-4	1338/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.050.780-7	PAULO PEREIRA DA SILVA	515.752-8	1336/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.050.752-1	ROBERVALDO ALEXANDRE SILVA	515.509-6	1297/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.015.602-8	VALDEMIR LUIZ DE MEIRELES	511.507-8	1236/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA N° 435/2016/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 10/11/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
16.006.808-8	VERONICA GILA DE AMORIM BORGES	171.982-3	1948/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.011.377-6	JONILMA SILVA ESPINOLA	526.147-3	1280/2017/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.012.391-7	ALYSSON FARIA LEANDRO DE OLIVEIRA	168.296-2	1928/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
16.014.105-2	DEMETRIO DE ALBUQUERQUE MELO JUNIOR	514.372-1	1923/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.014.888-0	MANOEL JOSE DE LIMA	514.541-4	1925/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.014.889-8	GILDO DA SILVA NEVES	515.334-4	1832/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.014.891-0	RAIMUNDO NOBREGA DE OLIVEIRA	515.172-4	1926/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.016.152-5	JOSEILTON DA SILVA ALVES	514.453-1	1927/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.016.955-1	FABIO MEDEIROS DE LIMA	514.130-3	1871/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.017.443-1	PAULO ANDRADE DA SILVA	512.373-9	1872/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.017.812-6	MANOEL JOSE DE LIMA	514.541-4	1939/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

PUBLICADO NO D.O.E. DE 19.11.2016
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 443/GS/SEAP/17

Em 12 de setembro de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 20/09/2017, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 20170004594, instaurado através da Portaria nº 370/GS/SEAP/17, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 10.08.2017.

Publique-se.

Cumpra-se.



Wagner Costa
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Cultura

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC

PORTARIA N° 079/2017 – GP

João Pessoa, 11 de setembro de 2017

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar os servidores JOSÉ FLAVIO FARIAS BARROS matrícula nº 086.186-3, ELIANA MARTINI matrícula nº 800.554-5 e RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA matrícula nº 138.800-2, para, sob a presidência do primeiro comporem a Comissão do Edital de Ocupação do BOX nº 018 das dependências da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC.



MARINEZA GOMES TONÉ
PRESIDENTE

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA N° 055/2017 – GS

João Pessoa, 08 de setembro de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea “a” do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de formalizar os contratos de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual nº. 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, conforme abaixo:

CONTRATO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR (R\$)
668/2017	3135/2017-9	OLÍMPIO DE MORAES ROCHA	24/07/2017 A 24/07/2018	30.000,00

PUBLIQUE – SE.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

D.O.E. EM 28 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA N.º 084/2017-GS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e

a alínea "a" do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de formalizar os contratos de FORNECIMENTO DE LEITE DE VACA E CABRA PARA O PROGRAMA LEITE DA PARAIBA, por tempo determinado, conforme relação abaixo:

POLO: ACCOP

PROC.	CONTRATO N°	CONTRATADO	VALOR	VIGÊNCIA
442/2017	1084	MARLENE FERREIRA COSTA	R\$ 8.000,00	01/06/18

POLO: LUTTY

PROC.	CONTRATO N°	CONTRATADO	VALOR	VIGÊNCIA
442/2017	1085	FRANCISCO ASSIS DE BRITO	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	1086	JOSÉ AGOSTINHO	R\$ 8.000,00	01/06/18

POLO: AMPARO

PROC.	CONTRATO N°	CONTRATADO	VALOR	VIGÊNCIA
442/2017	1087	JOSÉ BATISTA NETO	R\$ 8.000,00	01/06/18

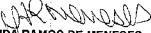
POLO: ASCOMCAB

PROC.	CONTRATO N°	CONTRATADO	VALOR	VIGÊNCIA
442/2017	1088	AILTON RODRIGUES FERREIRA	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	1089	FRANCISCO ALFEU CORREIA	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	1090	JOSÉ DIMAS DE OLIVEIRA	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	1091	MARCOS JOSÉ OLIVEIRA VERAS	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	1092	PEDRO WAGNE PEREIRA DA SILVA	R\$ 8.000,00	01/06/18

POLO: AGUBEL

PROC.	CONTRATO N°	CONTRATADO	VALOR	VIGÊNCIA
442/2017	1093	ANDRÉ PEREIRA DE ARAÚJO	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	1094	ANTÔNIO EVANGELISTA DE LEMOS	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	1095	JOSÉ GONZAGA RIBEIRO	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	1096	MANOEL DE FARIA FILHO	R\$ 8.000,00	01/06/18
442/2017	1097	RODRIGO JOSÉ DA SILVA	R\$ 8.000,00	01/06/18

PUBLIQUE-SE,
João Pessoa, 11 de setembro de 2017.


MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Declaração "Ad Referendum"

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência e a articulação interfederativa e dá outras providências;

Considerando a Portaria Nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM Nº 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente;

Considerando a Resolução CIR Nº 12/2017, que aprova a proposta de Aquisição de equipamentos/material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde em Cajazeiras – PB;

Considerando a solicitação do Gabinete da Secretaria Municipal do Município de Cajazeiras – PB, Via Ofícios de Nº 145/2017/SMS-GAB e 146/2017/SMS-GAB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum, a proposta para aquisição de equipamentos/Material Permanente, no que se refere a implantação dos serviços de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética e substituição do aparelho de Mamografia, no Município de Cajazeiras.

Art. 2º A homologação pela Comissão Intergestores Bipartite-CIB/PB, será na próxima reunião.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Declaração "Ad Referendum"

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência e a articulação interfederativa e dá outras providências;

Considerando a Portaria Nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011, que institui o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ);

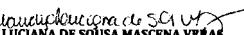
Considerando a solicitação da Prefeitura Municipal de Passagem – PB, Processo nº 290817554.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum, a Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Policlínica no Município de Passagem.

Art. 2º A homologação pela Comissão Intergestores Bipartite-CIB/PB, será na próxima reunião.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


CLÁUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERA
Presidente da CIB/PB

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 1034

João Pessoa, 23 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0022318-7/2017-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ARLINGTON BRUNO SANTOS EUGENIO DA SILVA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 175.865-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM ENG JOSE DAVILA LINS, para a EEEF JOAO CAETANO, ambas em Bayeux.

UPG: 075

UTB: 211116400

Portaria nº 1087

João Pessoa, 04 de agosto 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ESCOLA ORIGEM	ESCOLA DESTINO
MARIA DE FATIMA CAIANA	157.013-7	EEEF CHAGAS SOARES, ITAPORANGA.	EEEFM ADALGISA TEODULO DA FONSECA, ITAPORANGA. UPG: 021 211708800 UTB:
GERALDA MARIA DOS SANTOS LIMA	141.346-5	EEEF BAIRRO SAO JOSE, CONCEIÇÃO.	EEEF CALULÁ LEITE, CONCEIÇÃO. UPG: 021 211704100 UTB:

Portaria nº 1091

João Pessoa, 14 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0021016-1/2017-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CLAUDIANE COSTA DA SILVA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 175.510-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da SUBGER CONTROLE DE PESSOAL, desta Pasta, para a EEEM ARLINDO RAMALHO, na cidade de Solânea.

UPG: 046

UTB: 211205000

Portaria nº 1098

João Pessoa, 04 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MAYANA CYBELE DANTAS DE OLIVEIRA**, Professor, matrícula nº 179.562-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF ALMIRANTE SALDANHA, para a EEEF PROFESSORA ANTONIA RANGEL DE FARIA, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211104800

Portaria nº 1105

João Pessoa, 10 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar **MARIA SOLANGE DE CARVALHO MAXIMO**, Professor, matrícula nº 128.408-8, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício no CENTRO ESTADUAL EXPERIMENTAL DE ENS-APRENDIZAGEM SESQUICENTENARIO, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211124600

Portaria nº 1106

João Pessoa, 08 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE designar os servidores **STEPHANIE JENNIFER MORAIS FERNANDES**, matrícula nº 177.797-1, **EDLA MARIA DOS SANTOS BARBOSA**, matrícula nº 697.764-2 e **CAIO TARGINO RODRIGUES SIMOES BRASILEIRO**, matrícula nº 175.437-8, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no Processo de nº 0032974-7/2017, referente a fatos ocorridos na EEEFM DEPUTADO CARLOS PESSOA FILHO, em Areias, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 dezembro de 2003.

Portaria nº 1113

João Pessoa, 16 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0015829-7/2017 e Processo de Instrução nº 0015833-2/2017, em desfavor do servidor **ANTONIO HUMBERTO MARTINS PEREIRA**, matrícula n. 143.776-3 e **MARIA APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS**, matrícula n. 88.454-5, com base no art. 153, § 1º, da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, tendo em vista que foram aprovadas as prestações de contas da EEEF PROFª ADELIA DE FRANÇA, nesta Capital, como também por ter operado a prescrição punitiva quanto à aplicação da penalidade de Advertência, no que concerne as condutas previstas no art. 106, incisos I e IV da LC n. 58/2003;

Portaria nº 1126

João Pessoa, 18 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÉDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0012055-4/2017, em desfavor do servidor JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA BAIA, Ass., para Ass. Adm. Geral, matrícula nº 76.187-7, nos termos do art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 1133

João Pessoa, 23 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0022250-2/2017-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, THALLES TEIXEIRA QUILINO, Técnico Administrativo, matrícula nº 177.954-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM MONSENHOR ODILON ALVES PEDROSA, em Sapé, para a EEEFM PROFESSORA URSULA LIANZA (EPUL), nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211109300

Portaria nº 1135

João Pessoa, 23 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0011640-3/2017-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA AUXILIADORA MENDES CAMPOS LUIZ, Professor, matrícula nº 137.754-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM PROF ANTONIA R DE FARIAS, nesta Capital para a GEEIEF - GERENCIA EXEC DE EDUC INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL, desta Pasta.

UPG: 200

UTB: 210500200

Portaria nº 1137

João Pessoa, 23 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0015841-1/2017 e Processo de Instrução nº 0015847-7/2017, em desfavor do(s) servidor(es), CATARINA PESSOA DE MELO, matrícula n. 180.732-3 e MARIA LEONICE BEZERRA ALVES, matrícula n. 131.300-2, presidente do conselho, com base no Art. 153§ 1º, no que concerne às condutas previstas no art. 106, incisos I e III da LC n. 58/2003, em inteligência ao princípio da Insignificância, e a perda do objeto da denúncia, considerando que as prestações de contas foram devidamente AROVADAS pelos órgãos competentes, dada a comprovação documental certificados a regularidade das prestações de contas(s) programa(s) PDDE/EDUCAÇÃO BÁSICO, exercício 2016, PDDE MAIS EDUCAÇÃO, exercício 2016.

Portaria nº 1138

João Pessoa, 23 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 00116277-5/2016 e Processo de Instrução nº 0016279-7/2016, em desfavor da servidora, MAYARA DE LIMA MIRANDA, Diretor Escolar, matrícula n. 183.913-6, com base no Art. 153§ 1º, no que concerne às condutas previstas no Art. 106, incisos I e III da LC n. 58/2003, em inteligência ao princípio da Insignificância, e a perda do objeto da denúncia, considerando que as prestações de contas foram devidamente AROVADAS pelos órgãos competentes, dada a comprovação documental certificados a regularidade das prestações de contas do programa PDDE/EDUCAÇÃO BÁSICO, exercício 2016, PNAC, exercício 2016.

Portaria nº 1139

João Pessoa, 23 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 001227-0/2017 e Processo de Instrução nº 0016230-3/2017, em desfavor dos servidores, MAXIMIANO FARIA DE ANDRADE, Diretor Escolar, matrícula n. 180.401-4 e CRISTIANE DA CUNHA CRUZ VIANA, Presidente do Conselho, matrícula n. 600.785-6, com base no Art. 153, § 1º, no que concerne às condutas previstas no Art. 106, inciso I e III da LC nº 58/2003, em inteligência ao princípio da Insignificância, e a perda do objeto da denúncia, considerando que as prestações de contas foram devidamente AROVADAS pelos órgãos competentes, dada a comprovação documental certificados a regularidade das prestações de contas do programa PNAC, exercício 2015(10ª parcela).

Portaria nº 1140

João Pessoa, 23 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0009674-8/2016 e Processo de Instrução nº 0028404-0/2016, em desfavor do ex-servidor, ERICA MARIA OLIVEIRA COELHO, matrícula n. 174.063-6, com base no Art. 153, § 1º, dada a impossibilidade de aplicação da penalidade de destituição de cargo e de suas consequências, por motivo do seu afastamento do cargo, em 09/01/2014, isto é, a extinção da punibilidade da conduta.

Portaria nº 1141

João Pessoa, 28 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E** designar MAGDA EVA DANTAS MARQUES DA ROCHA, Professor, matrícula nº 142.525-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEFM DE MAE DAGUA.

UPG: 039

UTB: 211601600

Portaria nº 1142

João Pessoa, 28 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** tornar sem feito a Portaria nº 1071 de 16 de agosto de 2017, publicada no D.O.E de 25 de agosto 2017, pág. 02, col. 01.


ALESSIO TRINIDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

RESENHA/UEPB/GR/0065/2017

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
01.229/2015	Rita de Cassia da Rocha Cavalcante	3.22502-0	0624/2017	Progressão funcional - mudança de Classe, PME-C-DE para PDR-A-DE, considerando que a data do processo antecede a Lei 10.660/2006.	Art. 9, da Lei estadual nº 8.441/2007; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/PE/015/2016;
06.586/2016	Aliana Fernandes Vital de Almeida	1.21191-9	0623/2017	Remoção, a pedido, do Departamento de Enfermagem - CCBS - Campus I para o Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA - Campus V, considerando que o processo precede a Resolução/UEPB/CONSUNI/0176/2016.	Art. 34, da Lei 58/2003.
09.715/2016	Ana Roberta da Silva Paulino	1.28293-0	0605/2017	Nomeação de cargo efetivo - Professora Doutora A T40, com lotação no Departamento de Física do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT - Campus I, de acordo com o resultado do Concurso Público para Docente publicado no DOE em 27/04/2016. Republicar por incorreção. Publicado no DOE em 18/08/2017.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.441/2007 e suas alterações; Resolução/UEPB/CONSUNI/015/2013.
01.429/2017	Alison Abrantes Soares da Silva	1.03665-8	0574/2017	Prorrogação de remoção temporária, pelo período de 01 (um) ano, de 21/06/2017 a 20/06/2018, da Comissão Permanente de Concursos - CPCON para o Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA - Campus V, em virtude de problemas de saúde. Republicar por incorreção. Publicado no DOE em 15/08/2017.	Art. 34, Inciso III, b, da Lei 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/0176/2016.
03.801/2017	Ozéas Jordão da Silva	1.20967-1	0627/2017	Tornar sem efeito PORTARIAUEPB/GR/0021/2017 publicada no DOE através da RESENHAUEPB/GR/0001/2017 em 17/01/2017, que trata da progressão funcional para última referência da classe.	Art. 22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007; Art. 43 da Lei complementar nº 58/03.
04.150/2017	José Itamar Sales da Silva	1.00818-8	0622/2017	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 - B - III-15/T40 - Última referência da classe.	Art. 22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
05.799/2017	Leandro Paiva do Monte Rodrigues	3.28296-0	0618/2017	Nomeação de cargo efetivo - Professor Doutor A T40, com lotação no Departamento de Geografia do Centro de Humanidades - CH - Campus III, de acordo com o resultado do Concurso Público para Docente publicado no DOE em 27/04/2016.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.441/2007 e suas alterações; Resolução/UEPB/CONSUNI/015/2013.
06.013/2017	Célia Cristina Clemente Machado		0629/2017	Nomeação de cargo efetivo - Professor Doutora A T40, com lotação no Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA - Campus V, de acordo com o resultado do Concurso Público para Docente publicado no DOE em 27/04/2016.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.441/2007 e suas alterações; Resolução/UEPB/CONSUNI/015/2013.
06.158/2017	Rocio Serrano Canas	6.25090-5	0620/2017	Prorrogação de Licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, a contar de 04/11/2017 a 02/11/2018.	Art. 89 da Lei Complementar 58/2003.
06.269/2017	Deise Luci Silva Cunha	1.03493-3	0625/2017	Mudança de Regime de trabalho - T-40 para T-30.	Art. 10, parágrafo 3º da Lei 8.442/2007.
06.321/2017	Larissa Silva Oliveira de Mesquita	1.03663-9	0619/2017	Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de BIBLIOTECÁRIO a partir de 02/08/2017.	Art. 32 da Lei Complementar 58/2003.
06.399/2017	Layse Ingrid Batista Belo	1.03638-9	0626/2017	Nomeação de cargo em comissão - ENCARREGADA DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, símbolo NAS-4, da Pró-Reitoria de Gestão Financeira - PROFIN	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.634/2017	Yang Medeiros Cardoso	1.01751-9	0615/2017	Exonerar, de cargo em comissão - Secretário de Curso, símbolo NAS-5, do Curso de Bacharelado em Direito - CCJ - Campus I.	Art. 33, Inciso II, da Lei Complementar 58/2003.
06.634/2017	Michell Barbosa de Lima	1.01923-6	0616/2017	Nomeação de cargo em comissão - SECRETÁRIO DE CURSO, símbolo NAS-5, do Curso de Bacharelado em Direito - CCJ - Campus I.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.

Descrição das portarias em: transparencia.uepb.edu.br/publicacoes-no-diario-oficial

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 23 de agosto de 2017.

RESENHA/UEPB/GR/0067/2017

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
01.468/2017	Antonio Carlos de Melo Magalhães	1.23844-2	0362/2017	Exoneração de cargo em comissão – COORDENADOR DE CURSO – Curso de Mestrado em Literatura e Interculturalidade, símbolo NDC-2.	Art. 33, Inciso II, da Lei Complementar 58/2003.
03.342/2017	Martins Paulino de Sousa Júnior	6.03641-6	0631/2017	Homologação de Estágio Probatório – Assistente Administrativo.	Lei complementar nº. 58/2003 em seus artigos 20 e 21; Art. 9º, § 2º da lei estadual nº. 8.442/2007; Resoluções UEPB/CONSUNI/022/2010 e 035/2010.
03.342/2017	Marilda Perazzo de Souza Barbosa	4.03654-0	0631/2017	Homologação de Estágio Probatório – Assistente Administrativo.	Lei complementar nº. 58/2003 em seus artigos 20 e 21; Art. 9º, § 2º da lei estadual nº. 8.442/2007; Resoluções UEPB/CONSUNI/022/2010 e 035/2010.
03.342/2017	Emileni Suassuna Fernandes	4.03651-9	0631/2017	Homologação de Estágio Probatório – Assistente Administrativo.	Lei complementar nº. 58/2003 em seus artigos 20 e 21; Art. 9º, § 2º da lei estadual nº. 8.442/2007; Resoluções UEPB/CONSUNI/022/2010 e 035/2010.
03.857/2017	Geniela Betânia Andrade de Carvalho	3.00693-0	0633/2017	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 - B-III-15/T40 - Última referência da classe.	Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
05.076/2017	Janete Lins Rodriguez	1.22417-4	0638/2017	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 - PME-D-T40 - Último nível da classe.	Art.42, parágrafo único, da Lei 8.441/2007, com a redação dada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
06.464/2017	Vanusia Cavalcanti França Pires	1.22401-8	0632/2017	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 - PDA-D-DE - Último nível da classe.	Art.42, parágrafo único, da Lei 8.441/2007, com a redação dada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
06.522/2017	Mônica Oliveira da Silva Simões	1.21220-6	0637/2017	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 - PDA-D-DE - Último nível da classe.	Art.42, parágrafo único, da Lei 8.441/2007, com a redação dada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
07.005/2017	Cleomar Campos da Fonseca	1.22376-3	0639/2017	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 - PDR-D-DE - Último nível da classe.	Art.42, parágrafo único, da Lei 8.441/2007, com a redação dada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.

06.764/2017	Valécio Irineu Barros	1.25343-8	0634/2017	Exoneração, a pedido, de cargo em comissão – COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO – Curso de Licenciatura em Letras-Inglês - CEDUC, símbolo NDC-3.	Art. 33, Inciso II, da Lei Complementar 58/2003.
07.306/2017	Marilia Bezerra Cacho Brito	1.25356-1	0635/2017	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA ADJUNTA DE CURSO – curso de Licenciatura em Letras-Inglês - CEDUC, símbolo NDC-3.	Art. 33, Inciso II, da Lei Complementar 58/2003.
07.203/2017	Túlio Vidal de Negreiros Arruda	2.02106-4	0636/2017	Nomeação de cargo em comissão – SECRETÁRIO DE CURSO, símbolo NAS-5, da Escola Agrícola Assis Chateaubriand – Campus II.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
04.928/2017	Claudionor Cavalcante Costa	1.00652-5	0641/2017	Prorrogação da disponibilidade à Prefeitura Municipal de Campina Grande, nos termos constantes no aditivo 01 do Convênio Nº 2.01.002/2015.	Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003; Art. 46, Inciso X do Estatuto da Instituição.
04.928/2017	Fabio Agra de Medeiros Napolis	2.23390-8	0641/2017	Prorrogação da disponibilidade à Prefeitura Municipal de Campina Grande, nos termos constantes no aditivo 01 do Convênio Nº 2.01.002/2015.	Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003; Art. 46, Inciso X do Estatuto da Instituição.
04.928/2017	Iolanda Barbosa da Silva	1.22909-5	0641/2017	Prorrogação da disponibilidade à Prefeitura Municipal de Campina Grande, nos termos constantes no aditivo 01 do Convênio Nº 2.01.002/2015.	Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003; Art. 46, Inciso X do Estatuto da Instituição.
04.928/2017	Maria Jose Ribeiro Diniz	1.20935-3	0641/2017	Prorrogação da disponibilidade à Prefeitura Municipal de Campina Grande, nos termos constantes no aditivo 01 do Convênio Nº 2.01.002/2015.	Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003; Art. 46, Inciso X do Estatuto da Instituição.
04.928/2017	Paulo Roberto Diniz Oliveira	1.20713-0	0641/2017	Prorrogação da disponibilidade à Prefeitura Municipal de Campina Grande, nos termos constantes no aditivo 01 do Convênio Nº 2.01.002/2015.	Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003; Art. 46, Inciso X do Estatuto da Instituição.

Descrição das portarias em: transparencia.uepb.edu.br/publicacoes-no-diario-oficial

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 28 de agosto de 2017.

RESENHA/UEPB/GR/0068/2017

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Matrícula	Nome	Assunto	Fundamentação Legal
01.495/2017	3.00695-6	Maria Jose de Paula Guedes Almeida	Conversão de licença especial em tempo de serviço – 360 dias.	Lei Complementar 39/85; Jurisprudência – STF e STJ.
01.547/2017	1.04590-4	Alessandro Guimarães Lima	Gratificação de Insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.643/2017	1.04607-7	Christopher de França Leite	Gratificação de Insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
02.232/2017	1.00494-8	Heraldo de Brito	Conversão de licença especial em tempo de serviço – 120 dias.	Lei Complementar 39/85; Jurisprudência – STF e STJ.
03.469/2017	1.00874-9	Severino do Ramo de Oliveira	Gratificação de periculosidade.	Lei Complementar nº 58/03; NR-16 do Ministério do Trabalho e Emprego; Resolução/UEPB/CONSUNI/190/16.
03.621/2017	3.00693-0	Gemilda Betânia Andrade de Carvalho	Retroativo de gratificação de Especialização.	Lei 9.784/99; Jurisprudência pacífica do STJ – AgRg 935624 RJ.
03.732/2017	3.00727-8	Berta Maria Mendes Ribeiro	Retroativo de gratificação de Especialização.	Lei 9.784/99; Jurisprudência pacífica do STJ – AgRg 935624 RJ.
05.553/2017	1.02631-3	Filipe Neves Cavalcante	Retroativo de gratificação de Mestrado.	Lei nº 9.784/1999.
06.229/2017	1.01762-4	Aderson Rodrigues de Souza	Gratificação de Mestrado.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
06.566/2017	1.01858-2	Jaruseyk Batista Silva Fidelis	Gratificação de Mestrado.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
07.016/2017	1.20931-1	Nubia do Nascimento Martins	Abono de permanência.	Art. 40, §9º da CF 88; Art. 2 §5; Art. 3 §1 da EC nº 41/03.
07.552/2017	1.22478-6	Lucira Freire Monteiro	Averbação de Tempo de Serviço.	Art.201, §9º da CF; EC 20/98.
07.707/2017	1.04974-0	Astier Basilio da Silva Lima	Contrato Administrativo (1362/2017) – Assistente Técnico II; Regime de trabalho T40; Período de 01/09/2017 a 30/11/2017.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 31 de agosto de 2017.

RESENHA/UEPB/GR/0070/2017

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
04.833/2016	Ana Carolina Dias da Costa		0651/2017	Nomeação de cargo efetivo – Professor Mestre A T40, com lotação no Departamento de Letras do Centro de Humanidades – CH – Campus III, de acordo com o resultado do Concurso Público para Docente publicado no DOE em 27/04/2016.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.441/2007 e suas alterações; Resolução/UEPB/CONSUNI/015/2013.

04.835/2016	Auricélia Soares Fernandes		0652/2017	Nomeação de cargo efetivo – Professor Mestre A T40, com lotação no Departamento de Letras do Centro de Humanidades – CH – Campus III, de acordo com o resultado do Concurso Público para Docente publicado no DOE em 27/04/2016.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.441/2007 e suas alterações; Resolução/UEPB/CONSUNI/015/2013.
03.436/2017	Emanuela Regia de Sousa Coelho		0650/2017	Nomeação de cargo efetivo – Professor Mestre A T40, com lotação no Departamento de Matemática do Centro de Ciências e Tecnologia – CCT – Campus I, de acordo com o resultado do Concurso Público para Docente publicado no DOE em 27/04/2016.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.441/2007 e suas alterações; Resolução/UEPB/CONSUNI/015/2013.
05.271/2017	Roberta Rosa Portugal	1.25321-5	0647/2017	Afastamento integral para cursar doutorado na Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, pelo período de 03 (três) anos (29/08/2017 a 28/08/2020).	Art.82, Inciso V e Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.441/2007; Resolução/UEPB/CONSUNI/065/14.
06.266/2017	Enedina Oliveira Dornellas de Carvalho	1.21305-9	0648/2017	Afastamento integral para estágio Pós-Doutoral na Universidade de Lisboa - Portugal pelo período de 01 (um) ano (02/05/2017 a 01/05/2018).	Art.82, Inciso V e Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.441/2007; Resolução/UEPB/CONSUNI/065/14.
06.383/2017	José Suassuna Barbosa	4.28297-4	0645/2017	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO – II, símbolo NAA 2 do Centro de Ciências Humanas e Agrárias – CCHA – Campus IV.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
07.122/2017	Alessandro Frederico da Silveira	1.22394-1	0646/2017	Exoneração, a pedido, de cargo em comissão – COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO – Curso de Licenciatura em Física - CCT, símbolo NDC-3, a partir de 11/08/2017.	Art. 33, Inciso II, da Lei Complementar 58/2003.
07.347/2017	Francisco de Assis Silva	1.00866-8	0644/2017	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – B-III-15/T40 – Última referência da classe.	Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
07.511/2017	Valdênia Pereira Freire		0653/2017	Nomeação de cargo efetivo – Professor Mestre A T40, com lotação no Centro de Ciências, Tecnologia e Saúde – CCTS – Campus VIII, de acordo com o resultado do Concurso Público para Docente publicado no DOE em 20/08/2017.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.441/2007 e suas alterações; Resolução/UEPB/CONSUNI/015/2013.
07.743/2017	Lenira da Costa Nobrega Madruga	1.21173-1	0642/2017	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – PME-D-DE – Último nível da classe.	Art.42, parágrafo único, da Lei 8.441/2007, com a redação dada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.

Descrição das portarias em: transparencia.uepb.edu.br/publicacoes-no-diario-oficial

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 04 de setembro de 2017.

Prof. Antônio Guedes Rangel Junior
Reitor
Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico**INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB****PORTRARIA N° 036/17-IMEQ/PB/DS**

João Pessoa, 11 de setembro de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Memorando nº 105/2017-IMEQ-PB/CML,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANDRÉ JOSÉ MACHADO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 0864-8, como responsável pelo Depósito da Qualidade, como também, pela manutenção e destruição dos produtos apreendidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se.

ARTHUR BOMÉRM GALDINO DE ARAÚJO
Superintendente
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido**PORTRARIA N° 003/2017**

Campina Grande, 04 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO – SEAFDS, no âmbito que lhe confere a Lei nº 10.467 de 26 de maio de 2015, que estabelece Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, considerando a necessidade desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores MÉRCIO FRANKLIN DA SILVA, matrícula 180.906-7, GERLANE BATISTA FERNANDES, matrícula 611.707-4, MONIQUE ROCHA DA SILVEIRA, matrícula 170.128-2 e MARIA ADALGISA MENEZES DE AMORIM, matrícula 106.249-12. Para compor a Comissão de Inventário Patrimonial do Exercício 2017, e sob a presidência do primeiro, realizar levantamento físico e contábil dos bens móveis, úteis e inservíveis da SEAFDS/PB.

Art. 2º - Compete à Comissão de Inventário Patrimonial, levantamento, avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio da SEAFDS;

II - Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da SEAFDS, através de seu cadastro e de relatório de situação sobre sua alteração;

III - Realizar levantamento específico no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do patrimônio;

IV - Realizar Inventário anual dos bens integrantes do patrimônio;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens;

VII - realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Esta Comissão terá sua vigência condicionada ao tempo que durar o seu mister, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Determinar que esta Portaria seja registrada e publicada.

Art. 5º - Revogar as disposições em contrário.

RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO
Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento do Semiárido

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM

DELIBERAÇÃO N° 3826

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA

- COPAM, em sua 632ª Reunião Ordinária, realizada 05 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. PROCESSO SUDEMA nº 2014-006276 – JULIO CEZAR ARAUJO LEITE – AUTO DE INFRAÇÃO N° 010344

DELIBERA

Art. 1º. O plenário aprovou pela manutenção da multa no valor de 5.000,00 (Cinco mil reais) e aplicar um desconto de 30% nesse valor conforme prevê o Decreto. 6.514/2008.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO N° 3827

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA

- COPAM, em sua 632ª Reunião Ordinária, realizada 05 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

DELIBERA

Art. 1º. Homologadas as seguintes licenças emitidas LO N° 1955/2017 - RB - CAVALCANTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - LTDA - SUDEMA - 2017-005428/TEC/LO-5227; LO N° 1959/2017 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-003843/TEC/LO-4825; LI N° 1960/2017 - ARON RENE MARTINS DE ANDRADE - SUDEMA - 2017-002344/TEC/LI-0711; AA N° 1961/2017 - IAA - ALBUQUERQUE E CIA LTDA - SUDEMA - 2017-004744/TEC/AA-5241; AA N° 1962/2017 - POSTO BARRETO E CIA LTDA-ME - SUDEMA - 2017-003748/TEC/AA-5206; LO N° 1963/2017 - ROMERO MACÉDO DE ARAUJO ME - SUDEMA - 2017-003693/TEC/LO-4790; LO N° 1964/2017 - ADRENALINA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP - SUDEMA - 2017-004520/TEC/LO-5006; LO N° 1965/2017 - CLEOMI ALENCAR NOBREGA - SUDEMA - 2017-003831/TEC/LO-4821; LO N° 1966/2017 - CARLOS ANTONIO DE SOUZA - SUDEMA - 2017-004830/TEC/LO-5075; LO N° 1967/2017 - VITORIA COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA LTDA - ME - SUDEMA - 2017-003167/TEC/LO-4662; LO N° 1968/2017 - JACIRA ARAÚJO DE MORAIS - SUDEMA - 2017-000205/TEC/LO-3872; LO N° 1969/2017 - M.A. COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2017-005067/TEC/LO-5142; LO N° 1970/2017 - RENATO MOURA LIMA - SUDEMA - 2017-005340/TEC/LO-5204; AA N° 1971/2017 - K.M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA - EPP - SUDEMA - 2017-004432/TEC/AA-5229; LO N° 1972/2017 - ERIKA URQUISA HERCULANO - SUDEMA - 2017-004896/TEC/LO-5090; AA N° 1973/2017 - ALFRANIO LEITE NOGUEIRA - SUDEMA - 2017-003280/TEC/AA-5192; LO N° 1974/2017 - LOCALIZA RENT A CAR S.A - SUDEMA - 2017-002565/TEC/LO-4512; LO N° 1975/2017 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2017-004766/TEC/LO-5060; LO N° 1976/2017 - WILSON FLORENCIO DO ROSARIO-ME - SUDEMA - 2017-004578/TEC/LO-5027; LI N° 1977/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGoinha - SUDEMA - 2017-003792/TEC/LI-5485; LO N° 1978/2017 - HALAMO JOSE ANGELO DE AZEVEDO - SUDEMA - 2017-004228/TEC/LO-4934; LO N° 1979/2017 - FRONTEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERAIS LTDA - SUDEMA - 2017-003520/TEC/LO-4752; LO N° 1980/2017 - FERNANDES E SANTOS COMBUSTÍVEIS - LTDA - SUDEMA - 2016-009163/TEC/LO-3774; LA N° 1981/2017 - EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA. - SUDEMA - 2016-009070/TEC/LA-0690; LO N° 1982/2017 - EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA. - SUDEMA - 2015-002635/TEC/LO-9807; LI N° 1983/2017 - LAGOA SOLAR ENERGIA SPE LTDA - SUDEMA - 2017-003990/TEC/LI-5501; LI N° 1984/2017 - CONSTRUTORA TROPICAL LTDA - SUDEMA - 2017-004959/TEC/LI-5570; AA N° 1985/2017 - AGNAILDA BARROS DE AMORIM NEVES ME - SUDEMA - 2016-008886/TEC/AA-5046; AA N° 1986/2017 - SIM ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI - SUDEMA - 2017-005101/TEC/AA-5254; LO N° 1987/2017 - PADARIA PÃO DE MEL LTDA - SUDEMA - 2017-001849/TEC/LO-4292; LI N° 1988/2017 - CENTENNIAL BRASIL TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-007729/TEC/LI-4557; LI N° 1989/2017 - PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A - SUDEMA - 2017-003086/TEC/LI-5426; LI N° 1990/2017 - AMERICAN TOWER DO BRASIL - SUDEMA - 2014-008839/TEC/LI-3701; LI N° 1991/2017 - AMERICAN TOWER DO BRASIL - SUDEMA - 2014-008841/TEC/LI-3702; LI N° 1992/2017 - AMERICAN TOWER DO BRASIL - SUDEMA - 2014-008854/TEC/LI-3703; LI N° 1993/2017 - AMERICAN TOWER DO BRASIL - SUDEMA - 2014-008856/TEC/LI-3704.

DELIBERAÇÃO N° 3828

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA

- COPAM, em sua 632ª Reunião Ordinária, realizada 05 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. PROCESSO SUDEMA nº 2016-003843 – MANUEL GOMES DA SILVA – Auto de Infração nº 012542

DELIBERA

Art. 1º. O plenário aprovou pela desconstituição do Auto de Infração e mantém a apreensão dos animais.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Maria de Fátima Moraes Morosine
Secretária Executiva do COPAM

João Vicente Machado Sobrinho
Presidente Substituto do COPAM

DELIBERAÇÃO N° 3825

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA

COPAM, em sua 631ª Reunião Ordinária, realizada 29 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Processo SUDEMA N° 2015-001360 – LUCIANA CARNEIRO DA SILVA-Auto de Infração nº 008264.

DELIBERA

Art. 1º. O plenário aprovou pela redução da multa para 500,00 (Quinhentos reais) e aplicar um desconto de 30% nesse valor conforme prevê o Decreto. 6.514/2008.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

João Vicente Machado Sobrinho
Presidente Substituto do COPAM

SISTEMA ESTADUAL DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS - SELAP NA – 126

NA – 126 - Procedimentos para Dispensa de Licenciamento Ambiental

- Programa governamental na zona rural ou urbana para Instalação e operação de edificação uniu familiar contendo banheiros e privadas individual sem rede coletora de esgoto da concessionária responsável pelo tratamento e disposição final e que adote a Instalação de sistemas alternativos de coleta tratamento e disposição final de esgoto sanitário.

- A pavimentação e drenagem de vias públicas em áreas urbanas;

- A reforma de prédio público e suas ampliações;

- Barreiros para acumulação de água em áreas atingidas pela estiagem nos municípios integrantes do decreto de emergência em vigor do governo do estado da Paraíba;

- Dessalinizadores de água para o abastecimento humano em áreas atingidas pela estiagem nos municípios integrantes do decreto de emergência em vigor do governo do estado da Paraíba;

- Programas de recuperação de barragens, construção de barreiros, instalação e operação de dessalinizadores desde que sejam contemplados nos programas AGUA DOCE E AGUA PARA TODOS;

- Projeto de instalação de complexo sanitário na zona rural desde que dimensionados de acordo com os critérios técnicos previsto em normas específica da ABNT e que integrem os programas de infraestrutura elaborados pelo projeto COOPERAR PB.

- Projetos de construção de barragens de terra, denominado de açude classificado com volume micro e pequeno pelo Decreto nº 19.258, de 31 outubro de 1997 e com bacia hidráulica com área de até 10 (dez) hectares, sendo vedada a comercialização de bens minerais;

- Projetos de poços classificados como medianamente profundo e de media vazão de acordo com o Art. 4º do Decreto nº 19.258 de 31 outubro de 1997;

- Projetos simplificados de abastecimento de água para o consumo humano composto por fonte de abastecimento açudes ou poços, reservatórios até 50 metros cúbicos, rede de distribuição de água para as residências;

- Construção de cercas, currais, barracão de máquinas e outras construções rurais, como galpões e armazéns em geral, desde que em conformidade com a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

- Produção artesanal de bordado em tecido e/ou tear, de cunho social e coletivo;

- Cultivo de algodão colorido de forma comunitária sem uso de agrotóxico;

- Centro de comercialização comunitário, galpão, de produtos oriundos da agricultura familiar;

Art. 1º Pelos custos do processo de Dispensa de Licença a SUDEMA exigirá o valor correspondente a 05 UFRPB'S (cinco Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba), a ser recolhido em conta específica do órgão.

Parágrafo Único. O órgão ambiental competente verificando que a **atividade ou empreendimento cujas tipologias foram elencadas acima** não é potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, concederá a DISPENSA por ato declaratório, sujeitando ao requerente, em caso, de informações falsas, o cancelamento imediato da licença, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta NA 126 esta sendo republicada por erro material.

Aprovada na 631.ª Reunião Ordinária de 29/08/2017

João Vicente Machado Sobrinho
Presidente Substituto do COPAM

Secretaria de Estado do Governo

CASA MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA N° 0030/17-SECCMG

João Pessoa, 11 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR O SERVIDOR ESTADUAL O MAJOR QOBM Mat. 521-584-6 HYA-NO TRIGUEIRO DE ALMEIDA BARRETO, para a missão de Gestor do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2017 referente à contratação de Empresa especializada em serviço de hospedagens e outra atividades fins. Entre a **Casa Militar do Governador e a Empresa Classic viagens**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA N° 0031/17-SECCMG

João Pessoa, 11 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, em cumprimento ao disposto no Art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR O SERVIDOR ESTADUAL o 1º TEN QOA Mat. 515.750-1 EDILSON CLEMENTINO DE ARAÚJO, para a missão de Fiscal do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2017 referente à contratação de Empresa especializada em serviço de hospedagens e outra atividades fins. Entre a **Casa Militar do Governador e a Empresa Classic viagens**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANDERSON HENRIQUE BENEVIDES PESSOA- MAJ QOC
Secretário Chefe da CMG

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB

PORTARIA N° 38/2017

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2016 /2017, a servidora LAÍS BRAZ ALVES, cargo ASSESSOR TÉCNICO, matrícula 143.051-2, lotado no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, com vigência a partir do dia 23 de outubro de 2017.

Pública-se, CUMPRA-SE.

João Pessoa,

KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE PROCON-PB

PBPREV - Paraíba Previdência

PORTARIA PBPREV/PRESI N.º 10/2017

O PRESIDENTE DA PARAIBA PREVIDÊNCIA – PBPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

I- DESIGNAR os servidores **Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo**, matrícula n.º 460.192-0, **Eris Rodrigues Araújo da Silva**, matrícula 179.168-1, e **Claudia Cristina Patrício Pereira**, matrícula n.º 460.203-0, para constituirem, sob a presidência do primeiro, a **Comissão de Auditoria Interna**, ficando a última com a função de secretariar os trabalhos da presente Comissão;

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 04 de setembro de 2017.

PORTARIA N.º 12/2017/PRESI/PBPREV

João Pessoa, 12 de setembro de 2017

O PRESIDENTE DA PARAIBA PREVIDÊNCIA – PBPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, R E S O L V E:

Art. 1.º Designar a servidora **MARILENE FELIX DA SILVA**, matrícula n.º 99.675-1, inscrita no CPF de n.º 373.990.634-00, como gestora dos **Contratos/Convênios/Protocolos** elencados a seguir:

a) **Contrato PBPREV n.º 0004/2016**, celebrado com a empresa “**FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.**”, de prestação de serviços de vigilância armada 24hs;

b) **Contrato PBPREV n.º 0006/2016**, celebrado com a empresa “**DR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI**”, de prestação de serviços de mão de obra terceirizada de manutenção e apoio administrativo;

c) **Termo de Protocolo n.º 0006/2017**, celebrado com a “**SEAP – Secretaria de Estado da Administração Penitenciária**”, executado por intermédio do FRP – Fundo de Recuperação dos Presidiários, com vistas à cessão de reeducandos egressos do sistema penitenciário do Estado.

Art. 2.º Ao gestor do contrato compete:

I – Acompanhar e fiscalizar o contrato sob sua responsabilidade;

II – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual;

III – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Verificar o prazo de entrega, especificações e quantidades do objeto do contrato;

V – confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com aqueles estabelecidos em contrato;

VI – realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços ou produtos nas datas estabelecidas no contrato;

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem as atribuições do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes das Portarias PBprev/Presi n.ºs 05/2016 e 13/2016.

ORTARIA N.º 11/2017/PRESI/PBPREV

João Pessoa, 12 de setembro de 2017

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, R E S O L V E:

Art. 1.º Designar o servidor **ROSENDO DIAS MONTEIRO**, matrícula n.º 89.412-5, inscrito no CPF de n.º 324.621.074-87, como gestor do **Contrato PBPREV n.º 0005/2017**, firmado com a empresa “**A7 Comércio e Distribuição Ltda.**” em sede do processo administrativo n.º 7466-17, que tramita nesta Autarquia.

Art. 2.º Ao gestor do contrato compete:

I – Acompanhar e fiscalizar o contrato sob sua responsabilidade;

II – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual;

III – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Verificar o prazo de entrega, especificações e quantidades do objeto do contrato;

V – confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com aqueles estabelecidos em contrato;

VI – realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços ou produtos nas datas estabelecidas no contrato;

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem as atribuições do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

RESENHA/PBPREV/GPREV/N.º 686/2017

O Presidente da PBPPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR IDADE, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
02938-17	JOSÉ DUARTE ROCHA	1.22409-3	2267	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	UEPB

João Pessoa, 06 de Setembro de 2017.

RESENHA/PBPREV/GP/N.º 688/17

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) PROCESSO(S), abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
07206-17	PAULO LUIZ DOS SANTOS	503.460-4

João Pessoa, 06 Setembro de 2017.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 0694/2017

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, resolve **REPUBLICAR POR INCORREÇÃO** a resenha nº 340/17 publicado no D. O. E do dia 18/05/2017 no que tange apenas o item de nº 14 o processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
02720-17	DULCE CLÁUDIA RIBEIRO MAROJA D'AVILA LINS	083.594-3	1199	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE

João Pessoa, 08 de agosto de 2017.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 0696/2017

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, resolve **REPUBLICAR POR INCORREÇÃO** a resenha nº 672/17 publicado no D. O. E do dia 05/09/2017 no que tange apenas o item de nº 13 o processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
6909-17	ANA MARCIA SERRANO FARIA	101.901-5	2243	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEDH

João Pessoa, 11 de Setembro de 2017.

Resenha/PBprev/GP/nº 297-2017

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1. 07768-17	LÍVIA WALESCA DE CASTRO SOARES	REVERSÃO DE QUOTA

2.	07600-17	MARIA DO SOCORRO BESERRA DA SILVA	REVERSÃO DE QUOTA
3.	07514-17	ANTÔNIA BARBOSA CABRAL	REVERSÃO DE QUOTA
4.	07530-17	DANIEL FREIRE BARRA NOVA	REVERSÃO DE QUOTA
5.	07235-17	MARIA VALÉRIA ALVARES PEREIRA	REAJUSTE DE PENSÃO
6.	07013-17	JAILMA BERNARDINO OLIVEIRA DE SIQUEIRA FONTE	SOLICITAÇÃO
7.	07107-17	JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO	REVISÃO DE PENSÃO "EX OFFICIO"
8.	07110-17	PEDRO DAMIÃO PEREGRINO DE ALBUQUERQUE	REVISÃO DE PENSÃO "EX OFFICIO"

João Pessoa, 05 de setembro de 2017.

Republicada por incorreção

Publicado no D.O.E em 05/09/2017

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 708/2017

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, resolve **REPUBLICAR POR INCORREÇÃO** a resenha nº 672/17 publicado no D. O. E do dia 05/09/2017 no que tange apenas o item de nº 12 o processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
06482-17	IVANALDA FERREIRA AMORIM	060.297-3	2195	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE

João Pessoa, 12 de Setembro de 2017.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 700/2017

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
07240-17	MARIA DE SOUSA GOMES	136.274-7	2214	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEE

João Pessoa, 12 de Setembro de 2017.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 706/17

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) **PROCESSO(s)**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matricula
01	07361-17	FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	148.720-5
02	07283-17	ORIEL DE CARVALHO DINIZ	059.510-1
03	07363-17	ALLAN DAVIS ARRUDA CAVALCANTI	095.518-3

João Pessoa, 12 de Setembro de 2017.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 682/2017

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	04346-17	MARIA DA SILVA OLIVEIRA	1.00638-0	2213	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	UEPB
02	03357-17	MARIENE BRAZ BARROS CA-VALCANTE	1.00565-1	2239	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	UEPB
03	06788-17	LENÔRA OLIVEIRA PEREIRA DINIZ DE SÁ	066.696-3	2135	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
04	07143-17	MARCOS FERNANDO DUTRA CALDAS	080.731-1	2227	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEDAP
05	06989-17	LUCINETE PEDRO DA SILVA	149.442-2	2146	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
06	06976-17	NORMA BEZERRA DOS SANTOS DUARTE	112.755-1	2142	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	PM
07	06983-17	MARIA DO SOCORRO LIMA RO-DRIGUES	089.574-1	2141	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
08	06999-17	UBIRACY BRANDÃO DA SILVA	069.111-9	2242	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEPOG
09	07001-17	SILVIA DIANGELIS DE LIMA TA-VARES	094.873-0	2145	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
10	06965-17	IONE NUNES DE LIMA SANTANA	130.655-3	2149	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
11	06963-17	CÉLIA MARIA DA SILVA	611.794-5	2199	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	IASS
12	07063-17	MAGNA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	089.273-4	2176	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
13	06945-17	PAULO RODRIGUES DO NAS-CIMENTO	095.694-5	2177	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
14	07165-17	SONIA MARIA CIRILO FERREIRA DE LIMA	087.016-1	2182	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEDH
15	06997-17	MARIA GORETH XAVIER FRADE FERREIRA	098.883-9	2184	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
16	07060-17	JOÃO BOSCO NETO	080.158-5	2220	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEDAP
17	07138-17	MARIA DO SOCORRO FREIRE MAIA	084.997-9	2205	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
18	06954-17	MARINALVA ALEXANDRE DA SILVA	136.857-5	2140	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
19	07167-17	ALEXANDRE FERNANDES NETO	130.467-4	2228	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE

João Pessoa, 04 de Setembro de 2017.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 684/2017

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	07037-17	MARIA INÊS BRITO NOBREGA	101.283-5	2186	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEDH
02	06992-17	MARIA INÊS DE SOUZA XAVIER	098.456-6	2185	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
03	07049-17	NOEMI MORENO FERRER	092.925-5	2187	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
04	06920-17	MARIA DO SOCORRO LUIS DE LIMA	101.264-9	2219	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEDH
05	07025-17	ELIZABETH BATISTA DE LIMA	073.518-3	2180	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
06	07253-17	JOSILVETE JEANE VIEIRA	149.295-1	2235	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
07	07057-17	MARIA DA GUIA DINIZ CAMPOS	092.142-4	2188	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
08	07032-17	ANA MARIA COSTA VASCONCELOS	106.861-0	2181	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
09	07100-17	MARIA ALCIONE LIMA MOREIRA ABEL	141.582-4	2229	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
10	07038-17	MARIA DORALICE BARBOSA TORRÉAO	115.394-3	2230	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
11	07029-17	MARIA MARGARETE NOGUEIRA CAR-DOZO	098.496-5	2178	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
12	07116-17	MARGARIDA PEREIRA LACERDA E SOUSA	088.487-1	2217	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
13	07101-17	MARIA JOSÉ DE CARVALHO ANDRADE	150.202-6	2207	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
14	07034-17	FRANCISCA MOREIRA PALITOL DA COSTA	095.586-8	2215	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEPOG
15	07115-17	SEBASTIÃO DINIZ SIMÃO	089.060-0	2016	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEDS
16	06928-17	CARLOS ROBERTO PINHEIRO DA SILVA	079.050-8	2218	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
17	07041-17	PAULO BRAZ DE MOURA	125.046-9	2175	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEDAP
18	07201-17	VALMIRA MENDES DA SILVA	137.655-1	2236	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
19	06171-17	MÁRCIA TERESA DOS SANTOS	129.522-5	2173	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE

João Pessoa, 06 de Setembro de 2017.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 690/2017

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matricula
01	05904-17	HELOISA HELENA LYRA PEREIRA DA SILVA	068.074-5

João Pessoa, 06 de Setembro de 2017.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 692/2017

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	07159-17	WALTER SANTIAGO COLAÇO	079.597-6	2237	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEIRHCT
02	07178-17	ELDA DANTAS PEREIRA GONÇALVES	135.007-2	2234	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
03	07176-17	LAURA MÉRCIA LOPES DE SOUSA BE-ZERRA	089.998-4	2233	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
04	07199-17	MAGNÓLIA LIRA RODRIGUES DINIZ	088.471-5	2221	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
05	07160-17	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS PINTO JUNIOR	081.323-1	2183	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
06	07264-17	IARA VERÔNICA SILVA FAUSTINO	113.334-9	2296	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
07	07345-17	SÉRGIO FARIA DA SILVA	080.809-1	2288	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	CGE
08	07210-17	FERNANDO LUIZ DE MIRANDA	063.920-6	2222	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
09	07151-17	ANA MARIA BEZERRA DE MIRANDA FERREIRA	143.098-0	2206	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
10	07162-17	MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA	130.277-9	2299	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
11	07409-17	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA SILVA	132.772-1	2211	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
12	07185-17	AMÉRICO VESPÚCIO NETO	124.961-4	2298	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
13	07290-17	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA CUNHA SOUZA	149.826-6	2300	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
14	07245-17	SOLANGE CAVALCANTI GALVÃO	750.466-7	2297	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SUPLAN
15	07281-17	ELUINA TOMAZ BEZERRA VICENTE	611.373-7	2291	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	IASS
16	07208-17	MARIA LIANE GOMES FERNANDES	147.144-9	2289	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	CGE

João Pessoa, 04 de Setembro de 2017

17	06097-17	JOÃO DE SOUSA LIMA	144.489-1	2174	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
18	07195-17	NIVALDO EGITO DE MIRANDA	129.676-1	2223	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
19	09798-16	WILSON TEIXEIRA BARBOSA	098.345-4	2314	Art. 40,§ 4º e I da CF, c/c o Art. 3º, inciso IV da Lei Complementar nº 142/2013, c/c o Art. 57 da Lei nº 8.213/91 e Decreto nº 3.048/99.	SES
20	07147-17	FRANCISCO ARANHA DA SILVA	129.731-7	2301	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do Art.40 CF/88.	SEE

João Pessoa, 12 de Setembro de 2017


Yury Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO N° 22/2017

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, c/c §1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR os Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:

PARECER N°	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/70/2017	FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS - FIC	ADMINISTRATIVO. RESCISÃO UNILATERAL DE CONVÉNIO FIRMADO ENTRE O ESTADO DA PARAÍBA ATRAVÉS FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES-FUNARTE. PEDIDO DE RESCISÃO PELA FUNARTE (PARTE CONCEDENTE). NÃO RESTOU DEMONSTRADA SITUAÇÃO QUE ENSEJA RESCISÃO. ERROS MATERIAIS SANADOS PELA PARTE CONVENENTE (FIC AGUSTOS DOS ANJOS). PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS AO ESTADO DA PARAÍBA EM CASO DE EFETIVA RESCISÃO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO EM ÂMBITO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE APRECIAÇÃO DO PROCESSO PELA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL. INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA APURAR PREJUÍZO SOFRIDO PELO ERÁRIO ESTADUAL.	CONSULTA.
PGE/71/2017	GILVAN CABRAL DE SOUSA JUNIOR	ADMINISTRATIVO. COMERCIAL. RECONSIDERAÇÃO DO PARECER JURÍDICO N° 062/PGE – 2017. AUSÊNCIA DE ARGUMENTOS E PROVAS QUE JUSTIFIQUEMA RECONSIDERAÇÃO DO PRAZO DE 20 DIAS ÚTEIS DO ART. 27 DA RESOLUÇÃO DREI N° 017. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.	CONSULTA.
PGE/73/2017	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO. DE ESTAGIÁRIOS PARA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO. ACORDO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO ENTRE A UFPB N.º 50/2014 E A CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO. INTELIGÊNCIA DA LEI N.º 11.788/2008. POSSIBILIDADE CONTRATAÇÃO. O ESTÁGIO NÃO IRÁ GERAR QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	CONSULTA.
PGE/74/2017	JACKSON VILAR DE MELO	TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE EXCLUSÃO DE SEU NOME DA DÍVIDA ATIVA. ALEGAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO EM REPETIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE ACOLHIMENTO. O PAT SEGUEU DEVIDOS TRÂMITES. INSCRIÇÃO DEVIDA. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.	CONSULTA.
PGE/75/2017	IRACI LOPES DA SILVA	PROCESSO TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE SUSPENSÃO DO DÉBITO. ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO PARCIAL DO DÉBITO ANTES DA INSCRIÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE PARCELAMENTO. REPRESENTAÇÃO FISCAL DO SALDO REMANESCENTE. NÃO HAVENDO PREJUDICIALIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE FAZENDÁRIA, A DÍVIDA É MANTIDA. PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL JÁ AJUIZADO. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO.	CONSULTA.
PGE/76/2017	ELENAI MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES	TRIBUTÁRIO. SÓCIO. PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE. ÉPOCA DOS FATO S GERADORES. RESPONSABILIDADE. EXECUÇÃO FISCAL. PEDIDO DE EXCLUSÃO DE SÓCIO EM CDA'S. É RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA O SÓCIO QUE FAZIA PARTE DA EMPRESA NA ÉPOCA DO FATO GERADOR. INDEFERIMENTO DO PLEITO.	CONSULTA.

Procuradoria Geral do Estado, em 28 de Agosto de 2017.

ATO N° 24/2017

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, c/c §1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR os Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:

PARECER N°	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/84/2017	MARIA DA PENHA VASCONCELOS PEIXOTO	TRIBUTÁRIO. PREScrição. PEDIDO DE EXCLUSÃO DE CDA. PROCESSO JUDICIAL EXTINTO E BAIXADO. IMPOSSIBILIDADE DE ACOLHIMENTO. O ESTADO NÃO FOI INTIMADO DA SENTENÇA. INDEFERIMENTO DO PEDIDO.	CONSULTA.
PGE/85/2017	DN TRANSPORTE LTDA EPP	TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE EXCLUSÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. INEXISTÊNCIA DE INTIMAÇÃO DA EMPRESA PARA O CONHECIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E DEFESA. INSCRIÇÃO INDEVIDA. RETORNO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO À RECEITA ESTADUAL.	CONSULTA.
PGE/86/2017	CERAMICA ELIZABETH LTDA	TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE EXCLUSÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. INEXISTÊNCIA DE INTIMAÇÃO DA EMPRESA PARA O CONHECIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E DEFESA. INSCRIÇÃO INDEVIDA. RETORNO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO À RECEITA ESTADUAL.	CONSULTA.
PGE/87/2017	JOÃO ALVES DE SOUZA FILHO	TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE EXCLUSÃO DE CO-RESPONSÁVEL DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. DEFERIMENTO DO PLEITO.	CONSULTA

Procuradoria Geral do Estado, em 05 de Setembro de 2017.


Gilberêto Carneiro da Gama
Procurador Geral do Estado


Paulo Márcio Soárez Madruga
Procurador Geral Adjunto

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria N°849/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 04 de setembro de 2017

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 3139/2017-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público ANTONIO RODRIGUES DE MELO, Símbolo DP-2, matrícula 106.827-0, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica do acusado José Roberto Firmino dos Santos, nos autos da Ação Penal, Processo n° 0001030-40.2010.815.0321, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Santa Luzia/PB, onde será submetido a julgamento popular, no dia 05 de setembro de 2017, às 08:00 horas.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria N°850/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 04 de setembro de 2017

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 3140/2017-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público CARLOS ROBERTO BARBOSA, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica dos acusados Edmilson Nascimento da Silva, nos autos da Ação Penal, Processo n° 0001386-80.2012.815.0251, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Patos/PB, onde será submetido a julgamento popular, no dia 05 de setembro de 2017, às 08:00 horas e Lucas Mateus Quirino dos Santos, nos autos da Ação Penal, Processo n° 0004898-73.2016.815.0011, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Campina Grande/PB, onde será submetido a julgamento popular, no dia 06 de setembro de 2017, às 13:30 horas.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria N° 851/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 4 de setembro de 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA DE LOURDES SARAIVA PONTES**, Símbolo DP-2, matrícula 91.154-2, Membro desta Defensoria Pública, titular da 1ª Vara da Comarca de Monteiro, para exercer suas funções na Comarca de Pilar, a partir de 1º de setembro do ano em curso, revogando as designações anteriores.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N°852/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 04 de setembro de 2017

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N° 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo N° 3149/2017-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **FRANCISCA DE FÁTIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ**, Símbolo DP-2, matrícula 73.876-0, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica dos acusados **Jefferson Félix de Sousa**, nos autos da Ação Penal, **Processo n° 0002100-36.2015.815.0371**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Sousa/PB**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 04 de setembro de 2017, às 08:00 horas e **Fabio Bartolomeu Moraes da Luz**, nos autos da Ação Penal, **Processo n°0000348-18.2014.815.0201** que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Ingá/PB**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 05 de setembro de 2017, às 08:30 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 853/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 4 de setembro de 2017

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N° 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo N° 3147/2017-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **FRANCISCA DE FÁTIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ**, Símbolo DP-2, matrícula 73.876-0, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos acusados José Matheus Almeida dos Santos Bruno, nos autos da Ação Penal, Processo n° 0007323-10.2015.815.0011, no dia 12/9/2017, às 13h30, na Comarca de Campina Grande, e Waldemir Bernardino nos autos da Ação Penal, Processo n° 0000879-56.2010.815.0521, no dia 13/9/2017, às 8h, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Alagoinha/Pb.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 854/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 4 de setembro de 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N° 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo N° 3146/2017-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **ANTONIO RODRIGUES DE MELO**, Símbolo DP-2, matrícula 106.827-0, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica do acusado Bartolomeu Vinicio da Silva, nos autos da Ação Penal, Processo n° 0003119-09.2011.815.0351, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Sapé/PB, onde será submetido a julgamento popular, no dia 14 de setembro de 2017, às 08h30.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 855/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 4 de setembro de 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N° 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo N° 3148/2017-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE**, Símbolo DP-4, matrícula 73.891-3, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa em plenário do júri do pronunciado **Zezito Graciliano da Silva**, Processo n° 0001284-14.2012.815.0201, que responde perante o Tribunal do Júri da Comarca de Ingá/PB, onde será submetido a julgamento popular, no dia 14 de setembro de 2017, às 8h30.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 856/2017-DPPB/GDPG

João Pessoa, 4 de setembro de 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N° 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo N° 3145/2017-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **ANTONIO RODRIGUES DE MELO**, Símbolo DP-2, matrícula 106.827-0, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa em plenário

do Júri da pronunciada Rosenilda Maria Dionizio, nos autos da Ação Penal, Processo n° 0000890-64.2014.815.0321, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Santa Luzia/PB, onde será submetido a julgamento popular, no dia 12 de setembro de 2017, às 08h.

Publique-se,
Cumpra-se.


Maria Madalena Abrantes Silva
Defensora Pública Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO n° 001/2017

CONVOCATÓRIA PÚBLICA DOS AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA ESTADUAL
O Governo do Estado da Paraíba por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, neste ato representado por Maria Aparecida Ramos de Meneses, Secretária de Estado, no uso de suas atribuições legais vem tornar público o RESULTADO da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos com Doação Simultânea – PAA-CDS conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003 e pelo Termo de Adesão nº 097/2012, e Portaria nº 65 de 31 de julho de 2017, conforme relação abaixo:

João Pessoa, 08 de agosto de 2017

Maria Aparecida Ramos de Meneses
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH
Assessoria Técnica Normativa

CPF	MUNICÍPIO	TOTAL DE PONTOS	IDADE	R\$ 1,993,816,25
676.791.704-44	ITABAIANA	25	60	R\$ 1,962,11
030.971.784-14	SOBRADO	25	54	R\$ 4,516,00
011.599.824-14	VIEIRÓPOLIS	25	51	R\$ 5,708,00
095.744.333-15	MARI	23	70	R\$ 6,498,00
833.711.064-72	SANTA RITA	23	67	R\$ 6,500,00
054.153.794-60	MARI	23	66	R\$ 6,498,00
552.533.264-72	MARI	23	65	R\$ 6,498,00
752.659.744-15	APARECIDA	23	64	R\$ 6,500,00
000.830.934-51	CONDE	23	64	R\$ 4,441,40
021.054.944-04	CURRAL DE CIMA	23	64	R\$ 6,500,00
313.609.984-20	CONDE	23	61	R\$ 6,500,00
045.727.164-71	CASSERENGUE	23	59	R\$ 1,409,74
854.115.664-87	MARI	23	59	R\$ 6,498,00
726.514.904-15	PITIMBU	23	59	R\$ 6,500,00
218.431.204-53	CURRAL DE CIMA	23	57	R\$ 6,500,00
025.970.844-50	MARI	23	57	R\$ 6,498,00
048.841.924-78	MARI	23	57	R\$ 6,498,00
088.769.568-08	CUITÉ DE MAMANGUAPE	23	55	R\$ 5,673,20
030.672.054-05	PITIMBÚ	23	55	R\$ 6,500,00
841.034.344-49	MARI	23	54	R\$ 6,498,00
032.649.154-64	MARI	23	54	R\$ 6,497,84
050.517.404-99	MARI	23	54	R\$ 6,498,00
011.208.694-20	MARI	23	54	R\$ 6,498,00
980.144.474-68	PEDRAS DE FOGO	23	54	R\$ 6,499,88
024.949.854-55	PITIMBÚ	23	54	R\$ 6,500,00
992.554.804-72	APARECIDA	23	53	R\$ 6,500,00
025.046.084-03	MARI	23	53	R\$ 6,498,00
629.721.544-87	MARI	23	53	R\$ 6,498,00
044.231.164-80	MARI	23	53	R\$ 6,498,00
952.089.414-49	MARI	23	52	R\$ 6,498,00
840.595.594-15	MARI	23	52	R\$ 6,498,00
752.447.054-15	MARI	23	51	R\$ 6,498,00
789.883.814-91	ALAGOINHA	23	50	R\$ 3,836,30
752.444.704-34	MARI	23	50	R\$ 6,500,00
000.153.384-36	REMÍGIO	23	50	R\$ 1,332,80

603.605.184-00	SANTA RITA	23	49	RS 6,500,00
752.773.364-00	CURRAL DE CIMA	23	48	RS 4,016,00
768.293.404-20	MARI	23	46	RS 6,498,00
037.791.564-58	CURRAL DE CIMA	23	45	RS 6,500,00
043.979.104-99	RIACHÃO DO POÇO	23	45	RS 6,500,00
049.262.444-54	CURRAL DE CIMA	23	44	RS 6,500,00
047.022.914-40	PEDRAS DE FOGO	23	44	RS 975,00
952.345.944-91	PITIMBU	23	44	RS 6,500,00
055.067.224-94	APARECIDA	23	43	RS 6,500,00
952.300.684-34	CONDE	23	43	RS 5,368,00
049.821.404-48	MARI	23	43	RS 6,498,00
262.266.978-06	APARECIDA	23	42	RS 6,500,00
001.277.044-26	MARI	23	42	RS 6,488,87
965.885.864-34	MARI	23	42	RS 6,498,00
044.564.814-71	MARI	23	42	RS 6,498,00
908.344.963-72	ALAGOA GRANDE	23	41	RS 6,500,00
042.814.277-08	MARI	23	41	RS 6,498,00
052.137.024-81	CONDE	23	39	RS 6,500,00
033.068.624-01	SANTA RITA	23	39	RS 6,500,00
053.867.464-48	MARI	23	38	RS 6,498,47
012.587.164-37	MOGEIRO	23	38	RS 6,500,00
051.639.414-29	SANTA RITA	23	38	RS 6,500,00
045.019.714-01	MARI	23	37	RS 6,498,00
043.462.104-81	MARI	23	37	RS 6,498,00
089.341.457-30	MOGEIRO	23	37	RS 6,485,00
040.923.304-80	PITIMBÚ	23	36	RS 6,500,00
045.594.804-60	ALAGOINHA	23	35	RS 6,500,00
076.557.284-29	CURRAL DE CIMA	23	35	RS 5,312,73
035.270.564-75	MARI	23	35	RS 6,500,00
043.839.034-28	MARI	23	34	RS 6,498,00
068.191.084-43	PITIMBÚ	23	34	RS 6,860,00
070.398.264-88	RIO TINTO	23	34	RS 6,498,23
065.130.824-04	RIO TINTO	23	34	RS 6,469,40
062.645.744-06	MARI	23	33	RS 6,498,00
064.744.814-98	MARI	23	33	RS 6,498,00
062.907.094-61	REMIGIO	23	33	RS 6,499,08
062.803.324-97	MARI	23	32	RS 6,498,00
065.822.484-05	PITIMBÚ	23	32	RS 6,500,00
081.850.784-59	MARI	23	31	RS 6,498,00
011.725.064-62	PEDRA DE FOGO	23	31	RS 6,500,00
076.593.274-10	PITIMBÚ	23	31	RS 6,500,00
068.456.594-35	RIO TINTO	23	31	RS 3,401,70
064.064.88-31	MARI	23	30	RS 6,498,42
084.360.714-92	MARI	23	29	RS 6,497,40
086.576.634-73	MARI	23	29	RS 6,498,80
083.767.044-60	MARI	23	29	RS 6,498,00
085.681.884-43	MOGEIRO	23	29	RS 6,500,00
076.813.364-51	PITIMBU	23	29	RS 6,500,00
039.025.274-39	MARI	23	28	RS 6,498,00
068.641.654-69	MOGEIRO	23	28	RS 6,160,00
076.593.144-32	PITIMBÚ	23	28	RS 6,500,00
082.841.584-69	PITIMBÚ	23	28	RS 6,500,00
089.816.784-13	PITIMBÚ	23	28	RS 6,500,00
076.812.334-82	PITIMBÚ	23	28	RS 6,500,00
080.658.474-20	RIO TINTO	23	28	RS 6,499,60
091.134.834-47	RIO TINTO	23	27	RS 6,491,20
091.428.344-81	MARI	23	26	RS 6,498,00
091.811.224-97	MOGEIRO	23	26	RS 6,500,00
084.159.874-63	MOGEIRO	23	25	RS 6,500,00
098.495.924-60	MARI	23	24	RS 6,499,71
105.697.024-37	PITIMBÚ	23	23	RS 6,500,00
803.690.064-53	CONDE	20	47	RS 6,500,00
048.734.954-74	CONDE	18	36	RS 6,500,00
681.899.826-34	CAAPORÃ	17	66	RS 2,193,64
309.304.644-00	VIEIRÓPOLIS	17	62	RS 5,531,10
048.274.874-56	CAAPORÃ	17	56	RS 2,299,17
020.324.024-32	CAAPORÃ	17	55	RS 2,252,46
037.595.504-60	CAAPORÃ	17	54	RS 2,298,96
496.374.284-53	PITIMBU	16	66	RS 6,500,00

048.929.244-58	PITIMBU	16	51	RS 6,500,00
032.249.264-57	CONDE	16	40	RS 2,562,52
218.498.114-15	MOGEIRO	15	71	RS 5,777,50
365.428.904-59	REMIGIO	15	71	RS 1,467,00
036.091.224-98	SÃO JOSÉ DOS ESPINHARES	15	70	RS 4,623,00
022.040.524-77	CARAÚBAS	15	66	RS 4,324,00
032.126.308-17	REMIGIO	15	65	RS 6,498,96
917.501.564-15	CONDE	15	64	RS 6,204,00
697.880.304-91	MARI	15	64	RS 6,498,00
012.178.788-58	PITIMBU	15	62	RS 6,500,00
039.563.438-59	PITIMBÚ	15	62	RS 6,500,00
689.915.094-87	CARAÚBAS	15	61	RS 5,162,50
256.334.814-53	CURRAL DE CIMA	15	61	RS 6,500,00
050.472.994-63	MARI	15	61	RS 6,498,00
031.653.744-65	MOGEIRO	15	60	RS 3,450,00
365.469.174-91	RIO TINTO	15	59	RS 4,160,46
449.462.014-91	CONDE	15	58	RS 6,500,00
032.094.224-43	ITABAIANA	15	57	RS 6,500,00
980.831.984-04	MARI	15	57	RS 6,498,00
022.179.324-03	PITIMBÚ	15	57	RS 6,500,00
526.025.674-34	CARAÚBAS	15	56	RS 6,415,00
772.327.124-72	CARAÚBAS	15	56	RS 5,538,00
027.288.524-05	CONDE	15	56	RS 6,500,00
931.242.364-91	CONDE	15	56	RS 6,500,00
030.934.314-33	MAMANGUAPE	15	56	RS 1,954,00
405.427.934-15	MASSARANDUBA	15	56	RS 1,645,50
790.051.444-91	MOGEIRO	15	56	RS 4,154,00
025.079.934-05	PITIMBU	15	56	RS 6,500,00
281.730.664-34	PITIMBÚ	15	56	RS 6,500,00
380.591.424-53	PITIMBÚ	15	56	RS 6,500,00
337.992.454-72	SANTA RITA	15	56	RS 6,500,00
032.477.064-29	ALAGOA GRANDE	15	55	\$1,828,00
052.728.004-60	BOQUEIRÃO	15	55	RS 1,227,40
350.429.744-15	ALAGOINHA	15	54	RS 6,119,00
978.796.494-68	APARECIDA	15	54	RS 6,500,00
504.221.464-04	CONDE	15	54	RS 6,500,00
645.048.834-49	CONDE	15	54	RS 6,500,00
077.323.058-09	REMIGIO	15	54	RS 327,00
587.151.934-20	CONDE	15	53	RS 5,568,00
725.870.754-91	BANANEIRAS	15	52	RS 2,710,00
003.135.227-82	REMIGIO	15	52	RS 923,96
669.970.461-34	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	15	52	RS 6,496,00
515.033.604-15	ALAGOINHA	15	51	RS 6,500,00
040.519.814-01	CARAÚBAS	15	51	RS 5,118,00
451.842.164-72	MARI	15	51	RS 6,499,77
676.441.044-53	MARI	15	51	RS 6,498,00
032.645.634-10	PITIMBÚ	15	50	RS 6,500,00
979.863.484-53	CATARITÉ	15	49	RS 308,00
840.052.624-49	CUITÉ DE MAMANGUAPE	15	49	RS 6,499,81
929.289.194-49	PITIMBU	15	49	RS 6,500,00
689.807.364-87	SANTA RITA	15	49	RS 4,199,10
125.364.688-01	CASSERENGUE	15	48	RS 2,704,20
853.640.614-34	ALAGOINHA	15	47	RS 6,500,00
185.153.368-89	BANANEIRAS	15	47	RS 5,153,10
797.071.574-53	QUEIMADAS	15	47	RS 571,84
023.659.464-88	RIO TINTO	15	47	RS 6,500,00
982.917.694-00	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	15	47	RS 6,497,00
752.335.174-34	ALAGOINHA	15	46	RS 4,432,00
759.839.404-06	CONDE	15	46	RS 6,500,00
872.954.154-91	CUITÉ DE MAMANGUAPE	15	46	RS 6,499,72
001.347.114-75	MARI	15	46	RS 6,498,00
790.043.264-72	MOGEIRO	15	46	RS 4,652,00
046.210.994-18	RIO TINTO	15	46	RS 6,499,50
798.892.634-91	CONDE	15	45	RS 6,500,00
059.463.774-00	MARI	15	45	RS 6,498,00
727.629.504-49	MARI	15	45	RS 6,498,00

840.183.644-15	PITIMBÚ	15	45	RS 6,500,00
044.993.634-11	REMIGIO	15	45	RS 6,494,76
029.977.084-27	ALAGOA NOVA	15	44	RS 6,314,40
012.738.164-39	CURRAL DE CIMA	15	44	RS 4,501,14
048.080.144-40	CURRAL DE CIMA	15	44	RS 6,500,00
980.680.324-87	REMIGIO	15	44	RS 3,828,00
038.414.374-19	MARI	15	43	RS 6,495,54
982.644.514-20	PITIMBU	15	43	RS 6,500,00
047.934.054-44	REMIGIO	15	43	RS 1,680,00
038.082.064-11	SANTA RITA	15	43	RS 6,500,00
001.783.374-47	SOBRADO	15	42	RS 4,326,00
013.049.834-39	CONDE	15	41	RS 6,500,00
053.723.584-16	MARI	15	41	RS 6,448,41
021.573.614-13	PITIMBÚ	15	41	RS 6,500,00
055.739.214-44	SAPÉ	15	41	RS 6,500,00
029.620.224-05	BANANEIRAS	15	40	RS 2,644,00
038.310.064-07	CONDE	15	40	RS 6,500,00
033.746.754-41	MARI	15	40	RS 6,100,00
042.061.234-38	RIO TINTO	15	40	RS 6,496,20
012.619.954-06	PITIMBU	15	39	RS 6,500,00
027.022.734-24	ALAGOA NOVA	15	38	RS 6,048,80
035.426.784-14	CONDE	15	38	RS 6,500,00
070.228.774-16	CONDE	15	38	RS 4,337,50
040.987.014-56	MARI	15	38	RS 4,790,00
093.841.414-37	SANTA RITA	15	38	RS 6,500,00
044.084.594-70	CUITÉ DE MAMANGUAPE	15	37	RS 6,499,63
033.423.064-06	RIACHÃO DO POÇO	15	37	RS 6,456,00
067.059.214-55	SÃO SEBASTIÃO DE LA-GOA DE ROÇA	15	37	RS 6,492,00
051.362.744-84	CARAÚBAS	15	36	RS 4,837,50
045.727.084-52	CARAÚBAS	15	36	RS 3,718,00
045.991.464-20	PITIMBÚ	15	36	RS 6,500,00
069.656.764-42	SAPÉ	15	36	RS 2,270,00
059.431.704-56	MARI	15	35	RS 6,498,00
064.215.124-25	PITIMBÚ	15	35	RS 6,500,00
012.183.264-33	CONDE	15	34	RS 6,500,00
069.215.884-75	CUITÉ DE MAMANGUAPE	15	34	RS 6,448,77
074.680.334-63	SANTA RITA	15	34	RS 4,199,10
056.207.934-35	SAPÉ	15	34	RS 650,00
051.520.534-62	SOBRADO	15	34	RS 4,560,00
054.530.664-74	CARAÚBAS	15	33	RS 3,763,00
083.602.804-01	CONDE	15	33	RS 6,500,00
071.118.164-04	CONDE	15	33	RS 6,500,00
056.614.114-05	PITIMBÚ	15	33	RS 6,500,00
069.379.144-66	SANTA RITA	15	33	RS 4,199,10
072.928.594-45	ALAGOA NOVA	15	32	RS 6,311,20
065.535.504-92	GURINHÉM	15	32	RS 6,481,00
065.149.774-48	RIO TINTO	15	32	RS 2,100,43
061.169.794-52	VIEIRÓPOLIS	15	32	RS 6,440,60
066.730.754-06	MOGEIRO	15	31	RS 6,081,16
078.424.964-47	PITIMBU	15	31	RS 6,500,00
063.646.574-86	RIO TINTO	15	31	RS 6,499,44
073.440.534-03	SAPÉ	15	31	RS 6,100,00
085.168.954-08	CARAÚBAS	15	30	RS 5,774,00
072.274.014-05	MARI	15	30	RS 6,498,00
076.370.994-82	MARI	15	30	RS 6,486,00
085.018.464-90	MARI	15	30	RS 6,498,00
072.663.104-31	PITIMBU	15	30	RS 6,500,00
068.423.084-45	PITIMBÚ	15	30	RS 6,500,00
084.421.214-80	SAPÉ	15	30	RS 5,636,00
081.214.304-37	SAPÉ	15	30	RS 6,332,00
074.434.564-25	CURRAL DE CIMA	15	29	RS 6,500,00
115.390.734-83	MARI	15	29	RS 6,498,00
090.259.304-84	MARI	15	29	RS 6,498,00
087.166.794-07	PITIMBU	15	29	RS 4,548,00
079.542.214-82	PITIMBÚ	15	29	RS 6,500,00
092.373.684-02	CONDE	15	28	RS 6,500,00
097.947.834-04	SAPÉ	15	28	RS 4,662,00
084.059.634-05	SOBRADO	15	28	RS 2,450,00

091.132.784-36	RIO TINTO	15	27	RS 6,497,88
103.606.724-69	SANTA RITA	15	27	RS 6,500,00
097.474.214-70	SANTA RITA	15	27	RS 6,500,00
095.395.094-83	CURRAL DE CIMA	15	26	RS 6,500,00
093.806.254-99	SANTA RITA	15	26	RS 6,500,00
099.141.384-97	SOUSA	15	26	RS 6,489,96
092.653.324-09	MARI	15	25	RS 6,446,90
097.408.884-61	PITIMBÚ	15	25	RS 6,500,00
115.489.844-00	PITIMBU	15	24	RS 6,500,00
105.859.534-22	PITIMBÚ	15	24	RS 6,500,00
105.918.334-09	SAPÉ	15	24	RS 6,500,00
701.586.174-79	PITIMBU	15	23	RS 6,500,00
097.346.348-83	PITIMBÚ	15	23	RS 6,500,00
110.166.424-07	RIO TINTO	15	23	RS 6,500,00
112.169.814-00	SAPÉ	15	23	RS 4,336,00
710.832.954-97	PITIMBU	15	20	RS 6,500,00
712.227.344-00	PITIMBÚ	15	20	RS 6,500,00
025.093.344-68	CAAPORÃ	10	75	RS 2,298,96
518.832.014-20	CAAPORÃ	10	74	RS 1,880,51
343.554.304-30	CAAPORÃ	10	68	RS 2,299,17
188.884.534-15	CAAPORÃ	10	65	RS 2,141,03
450.027.624-68	CAAPORÃ	10	57	RS 2,006,52
498.831.784-68	CAAPORÃ	10	57	RS 977,55
798.691.904-30	CAAPORÃ	10	55	RS 2,299,17
032.669.384-02	SANTA RITA	10	38	RS 1,900,20
152.587.774-72	PITIMBÚ	8	79	RS 6,244,00
364.673.084-68	ITABAIANA	8	76	RS 3,738,09
325.096.424-72	REMIGIO	8	72	RS 257,70
788.964.794-87	RIACHÃO DO POÇO	8	72	RS 6,487,40
255.617.584-20	CONDE	8	70	RS 6,500,00
028.467.384-67	CONDE	8	69	RS 2,717,07
034.282.464-38	SANTA RITA	8	69	RS 6,500,00
256.904.854-20	CONDE	8	65	RS 6,500,00
452.349.144-53	MARI	8	61	RS 6,480,00
079.839.264-04	PEDRAS DE FOGO	8	58	RS 6,499,18
713.352.504-68	ALAGOINHA	8	57	RS 1,446,00
442.936.904-68	PITIMBÚ	8	57	RS 6,500,00
021.865.794-30	SANTA RITA	8	57	RS 6,500,00
343.123.824-68	PITIMBÚ	8	56	RS 6,500,00
376.438.354-20	PITIMBÚ	8	55	RS 6,500,00
953.915.764-15	CONDE	8	54	RS 6,500,00
676.803.644-00	GURINHÉM	8	52	RS 6,499,92
013.406944-76	PEDRAS DE FOGO	8	51	RS 6,490,00
675.563.964-87	CONDE	8	50	RS 6,500,00
982.646.054-00	PITIMBÚ	8	48	RS 6,500,00
840.536.664-49	CONDE	8	46	RS 6,500,00
649.609.004-15	PITIMBÚ	8	46	RS 6,500,00
747.410.204-87	ALGODÃO DE JANDAIRA	8	45	RS 6,461,00
873.538.734-34	MARI	8	45	RS 6,498,00
022.523.264-25	MARI	8	42	RS 6,498,00
028.708.304-75	CONDE	8	41	RS 4,545,00
045.461.794-13	PITIMBÚ	8	39	RS 6,500,00
030.763.534-11	REMIGIO	8	39	RS 6,499,99
034.322.574-30	REMIGIO	8	39	RS 6,499,46
040.753.554-38	CURRAL DE CIMA	8	37	RS 6,500,00
041.251.151-19	PITIMBÚ	8	37	RS 6,500,00
011.932.704-05	PITIMBÚ	8	36	RS 6,500,00
056.308.534-73	ALGODÃO DE JANDAIRA	8	34	RS 2,468,00
076.732.654-78	PITIMBÚ	8	31	RS 6,500,00
099.071.064-77	PITIMBÚ	8	27	RS 6,500,00
097.410.424-85	PITIMBÚ	8	27	RS 6,500,00
706.162.284-90	PITIMBÚ	8	23	RS 6,500,00
711.163.304-07	PITIMBÚ	8	20	RS 6,500,00
049.253.324-57	SERRARIA	7	69	RS 2,176,90
681.899.828-34	CAAPORÃ	7	66	RS 2,195,35
453.017.354-20	CARAÚBAS	7	63	RS 5,527,00
037.987.548-96	ALAGOINHA	7	62	RS 3,234,00
941.983.818-87	SERRARIA	7	62	RS 640,80
039.570.108-29	SOUSA	7	62	RS 6,329,60

225.359.424-53	ITABAIANA	7	61	R\$ 6,500.00
324.50.224-87	PEDRAS DE FOGO	7	61	R\$ 6,497.28
396.108.614-15	CONDE	7	60	R\$ 6,500.00
285.561.354-04	GURINHÉM	7	60	R\$ 6,468.80
597.962.197-00	REMÍGIO	7	60	R\$ 6,500.00
020.352.714-36	ALAGOA GRANDE	7	59	R\$ 6,500.00
043.083.024-63	BANANEIRAS	7	59	R\$ 5,339.72
928.241.704-25	GURINHÉM	7	59	R\$ 6,498.00
028.283.104-50	ALAGOA GRANDE	7	58	R\$ 6,500.00
019.595.604-41	CUITÉ DE MAMANGUAPE	7	58	R\$ 5,985.43
324.197.914-87	GURINHÉM	7	58	R\$ 6,500.00
075.680.194-03	PEDRAS DE FOGO	7	58	R\$ 6,498.00
048.843.124-73	CASSERENGUE	7	57	R\$ 1,481.80
237.942.084-04	SERRARIA	7	57	R\$ 6,418.80
738.805.824-91	ALHANDRA	7	56	R\$ 6,454.00
048.274.874-56	CAAPORÃ	7	56	R\$ 2,300.63
099.946.244-07	PEDRAS DE FOGO	7	56	R\$ 6,498.80
020.324.024-32	CAAPORÃ	7	55	R\$ 2,253.37
591.990.674-04	CONDE	7	55	R\$ 6,499.00
094.307.718-41	MASSARANDUBA	7	55	R\$ 3,850.30
571.570.814-15	PEDRAS DE FOGO	7	55	R\$ 6,497.02
403.371.034-53	BANANEIRAS	7	54	R\$ 4,827.00
037.595.504-60	CAAPORÃ	7	54	R\$ 2,468.61
467.233.154-72	CONDE	7	54	R\$ 6,500.00
274.530.144-68	QUEIMADAS	7	54	R\$ 1,451.20
087.269.114-42	SOBRADO	7	54	R\$ 5,324.00
145.167.438-41	SOUZA	7	54	R\$ 6,491.36
010.758.224-40	VIEIRÓPOLIS	7	54	R\$ 4,333.40
036.253.334-22	APARECIDA	7	53	R\$ 6,500.00
676.489.594-53	BANANEIRAS	7	53	R\$ 5,260.78
525.688.654-15	BANANEIRAS	7	53	R\$ 4,276.00
047.930.244-83	CARAÚBAS	7	53	R\$ 5,204.00
893.738.634-87	GUARABIRA	7	53	R\$ 6,500.00
379.986.414-87	PEDRAS DE FOGO	7	53	R\$ 6,499.44
049.025.554-09	PEDRAS DE FOGO	7	53	R\$ 6,494.95
056.373.554-60	PITIMBU	7	53	R\$ 6,500.00
797.121.504-53	ALAGOA NOVA	7	52	R\$ 5,940.10
003.818.007-33	APARECIDA	7	52	R\$ 6,500.00
738.495.614-53	PEDRA DE FOGO	7	52	R\$ 6,498.48
873.486.164-53	PEDRAS DE FOGO	7	52	R\$ 6,498.93
046.851.454-61	PEDRAS DE FOGO	7	52	R\$ 6,499.96
739.423.164-04	PITIMBU	7	52	R\$ 6,500.00
000.200.724-06	SÃO JOSÉ DOS ESPINHA-RES	7	52	R\$ 6,500.00
737.889.614-49	SÃO JOSÉ DOS ESPINHA-RES	7	52	R\$ 4,682.00
601.063.874-72	VIEIRÓPOLIS	7	52	R\$ 6,500.00
726.058.554-49	MAMANGUAPE	7	51	R\$ 6,500.00
770.566.804-10	MARI	7	51	R\$ 6,499.77
797.371.294-15	PEDRAS DE FOGO	7	51	R\$ 6,499.28
011.482.714-14	RIO TINTO	7	51	R\$ 6,364.00

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

ATA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ATA DA 10º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

Ao trigésimo primeiro dia do mês de Agosto de dois mil e dezessete, às quatorze horas, realizou na sala do Conselho da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor, a 10º Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CEDEC, sob a Presidência de Dra. Késsia Liliana D. B. Cavalcanti, Superintendente do Procon/PB, Presidente do Conselho Estadual e Gestora do Fundo de Direitos Difusos, acompanhada dos Conselheiros titulares e suplentes indicados: **Secretaria Executiva do Orçamento Democrático Estadual: Titular: Geovani Freire dos Santos, Suplente: Jaildo Rodrigues Monteiro;** **Secretaria de Estado da Educação: Suplente: Thúlio Cezídio Serrano da Silva; Agência Estadual de Vigilância Sanitária – Agevisa: Titular: Irlanilson Fabricio de Almeida; Controladoria Geral do**

Estado – CGE: Suplente: Júlio César Lopes Serpa; Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – IMEQ/PB: Titular: Charles Antonio Leite Moura, Suplente: Alexis dos Santos Cotta; Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional da Paraíba: Titular: Airam Nadja Dantas Silva Falcone; Defensoria Pública do Estado da Paraíba: Titular: Manfredo Estevam Rosenstock, Suplente: Coriolano Dias de Sá Filho. Dando início aos apontamentos da reunião, pediu vénia a Presidente da mesa, no sentido de expor inicialmente aos conselheiros empossados a apresentação da nova planta baixa da Sede do Procon/PB que será situada no antigo “Museu de João Pessoa”, através da explanação do arquiteto da SUPLAN, Sr. Eurípedes Oliveira. Prosseguiu a reunião, apresentando aos presentes os relatórios estatísticos de atendimento junto ao Sistema SINDEC, em todas as unidades do Procon/PB, no período de 17/03/2015 à 31/08/2017, referente ao período de exercício deste Conselho Estadual de Defesa do Consumidor. Apresentou um esboço dos avanços conquistados após aprovação deste Conselho no biênio de atividades referente à 2015/2017. Interviu o Conselheiro Manfredo, representante da Defensoria, no sentido desta Autarquia retomar a proposta de aquisição de uma van/microônibus, onde prontamente foi acatado pelos demais. A Superintendente demonstrou o balanço financeiro (custeio/despesas) semestral do ano de 2017 aos presentes, tendo este sido aprovado pelos conselheiros presentes sem qualquer ressalva. Esclareceu, que foi ajuizado a primeira execução fiscal, inscrito em dívida ativa, juntamente com a Procuradoria Geral do Estado da Paraíba. Através de ato contínuo, prosseguiu com a pauta, e expôs sobre o término do contrato de cessão de veículos realizadas ao IMEQ/PB. Os conselheiros do referido órgão na oportunidade, agradeceram a disponibilidade e aprovação realizada no momento requerido. Demonstrou aos presentes que na última semana do mês corrente, ocorreu a reunião do Procons da Região Nordeste em Recife/PE, do qual a superintendente desta Autarquia é presidente, bem como eleição da ProconsBrasil, à qual também faz parte como conselheira fiscal, trazendo inovações e propostas ao prol da defesa do consumidor. Apresentou aos presentes as propostas de Projeto de Educação para o Consumo (Procon Une) em alusão as comemorações dos 27 anos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, junto as instituições de ensino dentro do Estado da Paraíba, onde prontamente convidou todos os presentes à participar. Apresentou aos conselheiros que ocorrerá um Upgrade de servidores, visando ampliar a capacidade de armazenamento e dar suporte ao gerenciamento dos servidores essenciais para o provimento dos serviços prestados por esta Autarquia e que para tanto, será necessário à aquisição de novos itens de informática, onde na ocasião foi aprovado a aquisição sem qualquer ressalva pelos conselheiros presentes. Ressaltou aos conselheiros que de 14 a 16 de Setembro de 2017, ocorrerá o Congresso Internacional de Direitos Difusos, e que necessitará de dispêndios para participação dos servidores desta Autarquia. Os conselheiros em maioria aprovou a participação dos servidores, incluindo pagamento com despesas e inscrições. No mês de Outubro/2017, ocorrerá o aniversário do Procon/PB, e que para tanto a próxima reunião poderia ser realizada neste período, afim de montar um memorial/acervo de toda história de criação do Órgão. Proposta aceita pelos presentes. Na ocasião, ficou exposto pautas primordiais que deverão ser sanadas, conforme deliberação de todos os presentes, senão vejamos: Finalização do Regimento Interno e Termo de Cooperação Técnica junto à Defensoria Pública por parte do Dr. Manfredo e Airam (OAB/PB), bem como entrega de relatório sobre a água adicionadas de sais pela Agevisa. Ficou reiterado pelos presentes que novamente o Ministério Público foi convidado para compor este Conselho e não providenciou, tampouco indicou nenhum representante. Por conseguinte, na oportunidade o representante da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Dr. Manfredo Rosenstock, propôs que fosse solicitado a exclusão do Ministério Público, em ter assento neste Conselho, haja vista que em diversas ocasiões nenhum representante se fez presente nas reuniões. Requerimento, acatado por todos os conselheiros presentes. Nada mais tendo a declarar, foi encerrada a presente sessão, agradecendo aos presentes, pelo que eu, Meriene Victorino Soares, Chefe de Gabinete responsável pela lavratura da presente ata _____, assino e imprimo em 2 (duas) vias, sendo esta arquivada no PROCON/PB.

Késsia Lilia Dantas Bezerra Cavalcanti Superintendente – PROCON/PB

Secretaria Executiva do Orçamento Democrático Estadual:

**Titular: Geovani Freire dos Santos
Suplente: Jaildo Rodrigues Monteiro**

Secretaria de Estado da Educação:

Suplente: Thúlio Cezídio Serrano da Silva;

Agência Estadual de Vigilância Sanitária – Agevisa:

Titular: Irlanilson Fabricio de Almeida;

Controladoria Geral do Estado – CGE:

Suplente: Júlio César Lopes Serpa;

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – IMEQ/PB:

**Titular: Charles Antonio Leite Moura,
Suplente: Alexis da Silva Cotta;**

Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional da Paraíba:

Titular: Airam Nadja Dantas Silva Falcone;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba:

Titular: Manfredo Estevam Rosenstock,

Suplente: Coriolano Dias de Sá Filho.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA GERÊNCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

EDITAL DE CITAÇÃO nº 001/17

A Presidente da Comissão de Sindicância, designada pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário, por meio da Portaria nº 056/GESIPE/SEAP/17, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 149 e 151 da Lei Complementar nº 58, de 30 dezembro de 2003, **CITA**, pelo presente **EDITAL**, o Agente de Segurança Penitenciária, **CHARLES ANDRÉ FERREIRA MOTA**, mat. 173.185-8, com lotação nesta Pasta, para no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir desta publicação, comparecer na Sede desta Comissão, localizada na Av. João da Mata – S/Nº, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, no Bairro de Jaguaribe, na Cidade de João Pessoa-PB, a fim de apresentar **razões e/ou justificativas por escrito** no Processo Sindicatório nº 20170004855, objetivando **REGULARIZAR** a sua situação funcional nesta Secretaria, em tese, de **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de revelia.

João Pessoa, 12 de setembro de 2017.

Nathália Kelly de Lima Moreno
Presidente Sindicante

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°10/2017

A SUDEMA- Superintendência de Administração do Meio Ambiente- pessoa jurídica de Direito Pú-
blico, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo no Decreto Federal 6.514/08; art 37 e 225 da Constituição
Federal e Art 227 da Constituição Estadual, assim como nas Leis nº6.544/97 c/c 6.757/99, convoca os
abaixo relacionados a comparecerem **nesta autarquia, no prazo de 72 (setenta e duas) horas**, com o
intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.

Edital n°10/2017

Nº	Cliente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	Severino Antônio da Silva	110.959.224-83	2015-005957
02	Paulo Rogério Matias de Oliveira	073.861.744-03	2015-007989
03	Alex Felix de Oliveira	3.419.680 SSP/PB	2015-007523
04	Eudesio da Silva Nascimento	053.147.774-60	2015-005805
05	José João Dias Gomes	325.588.728-70	2015-005816
06	Alisson dos Santos	143.356.837-31	2015-006811
07	Emanuel Nunes Pimentel	025.070.244-45	2015-005899
08	Alexson Ferreira	053.316.754-09	2015-005035
09	Antônio Fernando dos Santos Barbosa	810.345.634-91	2015-006714
10	Carlos Antonio Rodrigues da Silva	039.583.284-58	2015-001017
11	Rubens João da Silva	799.544.648-91	2016-002417
12	WLSL Neto Alimentos do Brasil	16.837.550/0001-08	2016-000364
13	Isaac da Silva Pereira	245.438.988-69	2016-004457
14	Rogério Silva de Moraes	071.855.604-62	2016-002407
15	João Bernadino de Oliveira Neto	035.811.714-30	2016-002824
16	Williene Nascimento Batista	086.935.844-80	2015-002075
17	Lindbergh Machado de Melo	160.671.854-15	2015-007705
18	Jacaré Comércio, Representações e Serviços	03.182.404/0001-31	2015-004705
19	João Francisco das Mercês	188.806.494-34	2015-006024
20	José Ivo Neto	523.410.544-04	2015-003464
21	José Marques da Silva	501.395.684-68	2015-003469
22	José Wilky de Andrade Silva	703.206.734-48	2015-008029
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			

João Pessoa, 11 de setembro de 2017

JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO
Superintendente da SUDEMA

ATA

SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DA 631ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COPAM REALIZADA EM 29/08/2017

Aos vinte nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis atendendo a convocação, os conselheiros do COPAM dirigiram-se ao Auditório da SUDEMA às oito horas e trinta minutos. O presidente Substituto Dr. João Machado Sobrinho cumprindo o disposto na Pauta da **631ª Reunião Ordinária** passou ao **Item 01 – Abertura da Sessão e verificação do “QUÓRUM”**. Contando com a presença dos Conselheiros, Adv^a Lucia Roxana de Figueiredo-SUDEMA, Adv^a Cristiana Lima Cavalcanti – SUDEMA Biol^a Simone Porfirio de Souza – SUDEMA, Eng^a Eloíso H. Henriques Dantas – SUDEMA, Eng^a Maria do Carmo R. de Medeiros – CREA, , Eng^a Renan Guimarães de Azevedo – CREA, Eng^a Juan Ebano Soares Alencar – CREA, Eng^a Luis Eduardo de V.Chaves - CREA , Geogr^a Diego Nunes Varella – CREA, Biol^a Ronilson José da Paz – IBAMA, Eng^a Luciano da Nóbrega Pereira – ABES, Adv^a Emanuel Vieira Gonçalves – CIEP, Adv^a Werton Soares da Costa Junior – CREA, o Presidente Substituto do COPAM Dr. João Vicente Machado Sobrinho, constatando o quórum regimental para a realização da **631ª Reunião Ordinária**, deu boas vindas aos conselheiros presentes e apresentou o novo Superintendente do IBAMA da Paraíba, Dr. Bartolomeu Franciscano do Amaral Filho, o qual, com a palavra, comprometeu-se em apoiar a gestão ambiental na Paraíba e elogiou o compromisso dos servidores do IBAMA em executar tarefa tão necessária para a manutenção da vida na Terra. Também compareceu à reunião do COPAM o representante do Banco do Brasil, Dr. Fábio Cardoso dos Santos. **Item 2 – Discussão e votação das Atas 629^a e 630 As Atas** foram aprovadas por unanimidade. **Item 3 – Leitura e Discussão do Expediente**. Não houve documento apresentado ao COPAM no período. **4.0 – Ordem do Dia**. **Item 4.1 – Análise das licenças emitidas pela SUDEMA**, conforme Lei nº 6.757/1999, constante nos relatórios contidos nas convocações da Reunião Ordinária **629^a, 630 e 631**. Os relatórios foram aprovados por maioria com abstenção do Conselheiro **Ronilson José da Paz – IBAMA** em cumprimento à determinação do órgão que representa. **Com base nos Relatórios 629, 630 e 631 apresentados foram homologados as seguintes licenças. Licenças. LO Nº 1517/2017 - DISTRIBUIDORA DE GÁS SÃO FRANCISCO LTDA - SUDEMA - 2016-008506/TEC/LO-3595; LO Nº 1518/2017 - R.M.R. INDÚSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - SUDEMA - 2017-003696/TEC/LO-4792; LI Nº 1519/2017 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2017-001206/TEC/LI-5318; LO Nº 1520/2017 - MANOEL NASCIMENTO DA SILVA MONTAGEM INDUSTRIAL-ME - SUDEMA - 2017-002189/TEC/LO-4403; LO Nº 1521/2017 - GL EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2017-002416/TEC/LO-5389; LO Nº 1528/2017 - FUNDAÇÃO FLAVIO RIBEIRO COUTINHO - SUDEMA - 2016-008572/TEC/LO-3620; LO Nº 1529/2017-CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (PÃO DE AÇUCAR) - SUDEMA - 2017-001920/TEC/LO-4322; LO Nº 1534/2017-CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA LTDA - ME - SUDEMA - 2017-004140/TEC/LO-4907; LO Nº 1535/2017 - ANTUNES ENGENHARIA EIRELI-ME - SUDEMA - 2017-004148/TEC/LO-4910; LO Nº 1536/2017 - GMF CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCACOES LTDA - ME - SUDEMA - 2017-004192/TEC/LO-4921; LPNº 1537/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUSA - SUDEMA - 2017-004126/TEC/LP-2943; LO Nº 1538/2017 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS REMIGIO LTDA-ME - SUDEMA - 2017-004144/TEC/LO-4908; AA Nº 1539/2017 - LIMA TRANSPORTES LTDA - SUDEMA - 2017-004106/TEC/AA-5218; LI Nº 1540/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - SUDEMA - 2015-001090/TEC/LI-3865; LI Nº 1541/2017 - BRASMINAS MINERAÇÃO BRASIL LTDA ME - SUDEMA - 2017-002937/TEC/LI-5410; LOP Nº 1542/2017 - MIGRA MINERAÇÃO GRAMAME LTDA - SUDEMA - 2017-002175/TEC/LOP-4397; LO Nº 1543/2017 - JOSE FERNANDES CORREIA DA SILVA(PANIFICADORA CORREIA) - SUDEMA - 2015-002938/TEC/LO-9883; LO Nº 1544/2017 - NORMIL - NORDESTE MINERIOS LTDA - SUDEMA - 2016-000510/TEC/LO-1529; AA Nº 1545/2017 - PEC ENERGIA LTDA - SUDEMA - 2017-002230/TEC/AA-5161; LO Nº 1546/2017 - POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTIVEL E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2017-003012/TEC/LO-4617; LA Nº 1547/2017 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2017-003212/TEC/LA-0728; LA Nº 1548/2017 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2017-003215/TEC/LA-0730; LA Nº 1549/2017- ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2017-003216/TEC/LA-0731; LO Nº 1550/2017 - POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTIVEL E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2017-003504/TEC/LO-4745; LI Nº 1551/2017 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS-CDRM/PB. - SUDEMA - 2017-003667/TEC/LI-5460; LO Nº 1552/2017 - 5 CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2017-004113/TEC/LO-4892; LO Nº 1553/2017 - SETE SEV DE ESTERILIZAÇÃO EM MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. - SUDEMA - 2017-000484/TEC/LO-3935; LO Nº 1554/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/PB - SUDEMA - 2017-002075/TEC/LO-4366; LO Nº 1555/2017 - LUCIVAN ELIAS ROCHA - SUDEMA - 2017-002356/TEC/LO-4444; LO Nº 1556/2017 - AURINEIDE MORAIS DE OLIVEIRA CASIMIRO-ME - SUDEMA - 2017-002157/TEC/LO-4389; LO Nº 1557/2017 - POSTO DE COMBUSTIVEIS E CONVENIENCIAS SANTO ANTONIO LTDA - SUDEMA - 2017-004010/TEC/LO-4870; LO Nº 1558/2017 - BARTOLOMEU SEVERINO DE FREITAS FILHO - SUDEMA - 2017-001172/TEC/LO-4095; LI Nº 1559/2017 - EÓLICA PICUÍ 2 - GERADORA DE ENERGIA LTDA - SUDEMA - 2017-001603/TEC/LI-5343; LO Nº 1560/2017 - EXTREMOZ TRANSMISSORA DO NORDESTE ETN S.A - SUDEMA - 2017-002436/TEC/LO-4463; LI Nº 1561/2017 - COREMAS III GERAÇÃO DE ENERGIA SPE LTD - SUDEMA - 2017-002900/TEC/LI-5408; LA Nº 1562/2017 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2017-003217/TEC/LA-0732; LO Nº 1563/2017 - LAVEQUALI LAVANDERIA E SERVIÇO LTDA - SUDEMA - 2016-007031/TEC/LO-3186; LP Nº 1564/2017 - CAGEPA - CIA. DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAÍBA - SUDEMA - 2017-003455/TEC/LP-2925; LO Nº 1565/2017 - MARIA VALDENORA ARAUJO BEZERRA PAIXAO - SUDEMA - 2017-003121/TEC/LO-4650; LO Nº 1566/2017 - MARIA LUIZA RODRIGUES RIBEIRO (PADARIA SAGRADA FAMÍLIA) - SUDEMA - 2015-002955/TEC/LO-9885; LO Nº 1567/2017 - THOR NORDESTE GRANITOS LTDA - SUDEMA - 2017-002165/TEC/LO-4392; LO Nº 1568/2017 - ENOBERTO PEREIRA DE ANDRADE - SUDEMA - 2017-003489/**

TEC/LO-4741; LO N° 1569/2017 - RIOEX - INTER-RIO COMERCIAL EXPORTADORA LTDA - SUDEMA - 2017-003598/TEC/LO-4774; LO N° 1570/2017 - ISAQUIEL ALVES CAVALCANTI - SUDEMA - 2017-004012/TEC/LO-4872; LO N° 1571/2017 - ICON S/A - ESTAMPOS E MOLDES - SUDEMA - 2016-002774/TEC/LO-2089; AA N° 1572/2017 - INACIA CANTALICE DE ALBUQUERQUE - SUDEMA - 2016-008582/TEC/AA-5036; LI N° 1573/2017 - BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2015-002213/TEC/LI-4005; LI N° 1574/2017 - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2017-003675/TEC/LI-5461; LI N° 1575/2017 - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2017-003707/TEC/LI-5467; LI N° 1576/2017 - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2017-003708/TEC/LI-5468; LI N° 1577/2017 - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2017-003711/TEC/LI-5470; AA N° 1578/2017 - RENOVA ENERGIA S/A - SUDEMA - 2016-004115/TEC/AA-3780; AA N° 1579/2017 - RENOVA ENERGIA S/A - SUDEMA - 2016-004119/TEC/AA-3781; AA N° 1580/2017 - RENOVA ENERGIA S/A - SUDEMA - 2016-004122/TEC/AA-3782; LI N° 1581/2017 - JOSE SEVERINO DA SILVA(LOTEAMENTO VISTA ALEGRE) - SUDEMA - 2017-000779/TEC/LI-5287; LI N° 1582/2017 - CRC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2017-003829/TEC/LI-5489; LO N° 1583/2017 - MAV CONSTRUTORA LTDA-ME - SUDEMA - 2017-003849/TEC/LO-4830; AA N° 1584/2017 - PORTAL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - SUDEMA - 2017-003938/TEC/AA-5213; LO N° 1585/2017 - CERAMICA SANTA CECILIA - CECIDA - SUDEMA - 2017-001501/TEC/LO-4202; LO N° 1586/2017 - JOSÉ CARLOS CAVALCANTE DE BRITO JUNIOR - SUDEMA - 2017-002886/TEC/LO-4588; LO N° 1587/2017 - J. MACIEL DA SILVA E CIA LTDA. - SUDEMA - 2017-003490/TEC/LO-4742; LPN° 1588/2017 - J.W. MINEAÇAO E TERRAPLANAGEM LTDA-SCP - SUDEMA - 2017-000637/TEC/LP-2843; LI N° 1589/2017 - MANANICAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME - SUDEMA - 2017-001850/TEC/LI-5360; AA N° 1590/2017 - POSTO DE COMBUSTIVEIS NOVO NORDESTE LTDA - SUDEMA - 2017-001896/TEC/AA-5151; LI N° 1591/2017 - TABAJARA PRODUTOS CERAMICOS LTDA. - SUDEMA - 2017-004047/TEC/LI-5505; LPN° 1592/2017 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2016-009211/TEC/LP-2823; LO N° 1593/2017 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2017-002422/TEC/LO-4452; LO N° 1594/2017 - MARIA DA GLORIA SOARES DA SILVA - SUDEMA - 2017-003624/TEC/LO-4777; LO N° 1595/2017 - LUCIANA VITAL MAURICIO - SUDEMA - 2017-003848/TEC/LO-4829; LO N° 1596/2017 - MARIA DE FATIMA SILVA ALVES - ME - SUDEMA - 2016-005772/TEC/LO-2985; LI N° 1597/2017 - GILBERTO DO NASCIMENTO TEODÓSIO - SUDEMA - 2017-004025/TEC/LI-5503; LO N° 1598/2017 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2017-004111/TEC/LO-4891; LO N° 1599/2017 - MAXGRAF - GRÁFICA E EDITORA - SUDEMA - 2017-002200/TEC/LO-4407; LO N° 1600/2017 - ROBERTO CORRREIA DA SILVA - ME. - SUDEMA - 2017-001169/TEC/LO-4094; LO N° 1601/2017 - CBS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME - SUDEMA - 2017-003734/TEC/LO-4802; LO N° 1602/2017 - FRANCIANA SANTOS - SUDEMA - 2017-002310/TEC/LO-4424; LO N° 1603/2017 - SIM ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI - SUDEMA - 2017-004299/TEC/LO-4953; LO N° 1604/2017 - ROBERT STEVEN KRASNOW - SUDEMA - 2017-003948/TEC/LO-4855; AA N° 1605/2017 - MARIA ALICE BRUNET CRIZANTO DINIZ - SUDEMA - 2017-004301/TEC/AA-5227; LO N° 1606/2017 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-004320/TEC/LO-4961; LP N° 1607/2017 - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2017-001164/TEC/LP-2864; LI N° 1608/2017 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-002718/TEC/LI-5401; LI N° 1609/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - SUDEMA - 2016-008743/TEC/LI-5190; LIN° 1610/2017 - PORTO BELO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2017-003655/TEC/LI-5459; LI N° 1611/2017 - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2017-003712/TEC/LI-5471; LO N° 1612/2017 - COLOMBO COMÉRCIO DE MADEIRAS-EIRELI - SUDEMA - 2017-000749/TEC/LO-4012; LI N° 1613/2017 - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2017-001395/TEC/LI-5327; LO N° 1614/2017 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-002734/TEC/LO-4560; LO N° 1615/2017 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-002739/TEC/LO-4561; AA N° 1616/2017 - CÍCERA DO SOCORRO DOS SANTOS BALBINO (AUTO POSTO J. B.) - SUDEMA - 2017-003809/TEC/AA-5209; LO N° 1617/2017 - CONSTRUTORA G4 LTDA - SUDEMA - 2017-004114/TEC/LO-4893; LI N° 1618/2017 - MEDITERRANNE CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2017-000522/TEC/LI-5271; LO N° 1619/2017 - LT INCORPORAÇÕES EIRELI - ME - SUDEMA - 2017-003827/TEC/LO-4820; LS N° 1620/2017 - LINDINELMA DINIZ DA SILVA - SUDEMA - 2017-004417/TEC/LS-0208; LI N° 1621/2017 - ALLIANCE SELETTTO E RESERVA CONSTRUÇÕES SPE LTDA - SUDEMA - 2017-001801/TEC/LI-5357; LI N° 1622/2017 - ANGICO ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - SUDEMA - 2017-002049/TEC/LI-5373; LI N° 1623/2017 - BSV CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2017-003850/TEC/LI-5492; LO N° 1624/2017 - LUCIANA VITAL MAURICIO - SUDEMA - 2017-003928/TEC/LO-4845; LI N° 1625/2017 - TECHNE ARQUITETURA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2017-004251/TEC/LI-5519; LO N° 1626/2017 - CARLOS ROBERTO PONTES-ME - SUDEMA - 2016-004476/TEC/LO-2617; AA N° 1627/2017 - RAPHAEL DE OLIVEIRA SILVA - SUDEMA - 2017-001847/TEC/AA-5149; LO N° 1628/2017 - NOVO RUMO EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2017-003932/TEC/LO-4848; LO N° 1629/2017 - JANILSON BARBOSA DA SILVA - SUDEMA - 2017-003495/TEC/LO-4744; LO N° 1630/2017 - DRESCH E DALLA CORTE LTDA - SUDEMA - 2015-007094/TEC/LO-1028; LI N° 1631/2017 - JOÃO ANTONIO DA SILVA - SUDEMA - 2017-000120/TEC/LI-5242; LI N° 1632/2017 - TSLIAH ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2014-009222/TEC/LI-3752 LO N° 1633/2017 - ROZEN MINERADORA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA-ME - SUDEMA - 2017-000737/TEC/LO-4008; LI N° 1634/2017 - JOSE ROBERTO SILVA RODRIGUES - SUDEMA - 2017-000906/TEC/LI-5296; LO N° 1635/2017 - COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS - SUDEMA - 2017-002710/TEC/

LO-4553; LO N° 1636/2017 - FRANCISCO LEONEL PEREIRA FREIRE - SUDEMA - 2017-004210/TEC/LO-4926; LO N° 1637/2017 - LUIZ TARCISIO MARQUES ARAÚJO - SUDEMA - 2017-004337/TEC/LO-4965; LI N° 1638/2017 - HIPETRO COMERCIO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO LTDA - SUDEMA - 2017-002991/TEC/LI-5415; LO N° 1639/2017 - RAIMUNDO VICENTE DE SOUZA-ME - SUDEMA - 2017-003126/TEC/LO-4652; LO N° 1640/2017 - ALPARGATAS S/A - SUDEMA - 2017-003247/TEC/LO-4675; LO N° 1641/2017 - ANDRADE LIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2017-004272/TEC/LO-4943; LO N° 1642/2017 - CATOLÉ DO ROCHA GÁS LTDA - SUDEMA - 2016-004089/TEC/LO-2485; LO N° 1644/2017 - FRYDO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR - SUDEMA - 2017-000783/TEC/LO-4017; LO N° 1645/2017 - AMERICAN TOWER DO BRASIL. - SUDEMA - 2016-000038/TEC/LO-1366; LO N° 1646/2017 - WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2016-003273/TEC/LO-2234; LO N° 1647/2017 - CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - SUDEMA - 2017-002312/TEC/LO-4425; LI N° 1648/2017 - DG EMPREENDIMENTOS, INCORPORACOES E SERVICOS LTDA-ME - SUDEMA - 2017-003496/TEC/LI-5449; LO N° 1649/2017 - ANSELMO XAVIER DAVI - SUDEMA - 2012-000990/TEC/LO-2437; LI N° 1650/2017 - BA AREIAL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - SUDEMA - 2017-003381/TEC/LI-5440; LO N° 1651/2017 - TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS SA TELEBRAS - SUDEMA - 2015-006382/TEC/LO-0792; LI N° 1652/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE PRINCESA. - SUDEMA - 2017-004257/TEC/LI-5520; LO N° 1653/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ - SUDEMA - 2017-003994/TEC/LO-4867; LO N° 1654/2017 - RESIDENCIAL VIENA CONSTRUÇOES SPE LTDA-ME - SUDEMA - 2017-004007/TEC/LO-4869; LO N° 1655/2017 - JWG STUDIO DE TATUAGEM LTDA - ME - SUDEMA - 2017-004295/TEC/LO-4951; LO N° 1656/2017 - BLM CONSTRUÇÕES INC. E EMPR. LTDA - SUDEMA - 2017-002810/TEC/LO-4580; AA N° 1657/2017 - AUTO POSTO FREI DAMIÃO LTDA ME - SUDEMA - 2017-003918/TEC/AA-5211; AA N° 1658/2017 - PARELHAS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - SUDEMA - 2017-002728/TEC/AA-5179; LO N° 1659/2017 - NEWTON SOUZA DA CUNHA. - SUDEMA - 2017-001985/TEC/LO-4337; LO N° 1660/2017 - HJ CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2017-004324/TEC/LO-4962; LO N° 1661/2017 - POSTO NOBERTO LTDA - SUDEMA - 2017-004087/TEC/LO-4886; LO N° 1662/2017 - ANDAIMES JP E SERVIÇOS EIRELI-ME - SUDEMA - 2017-001794/TEC/LO-4277; AA N° 1663/2017 - RAUL DE SOUZA FERREIRA-ME - SUDEMA - 2016-008022/TEC/AA-5011; AA N° 1664/2017 - MARTINO E VICENZO LTDA. - SUDEMA - 2017-002415/TEC/AA-4449; LO N° 1665/2017 - PARELHAS GÁS LTDA - SUDEMA - 2017-001766/TEC/LO-4261; LA N° 1666/2017 - PARELHAS GÁS LTDA - SUDEMA - 2017-004164/TEC/LA-0744; LO N° 1667/2017 - JOSE IRIS RODRIGUES - SUDEMA - 2017-004202/TEC/LO-4924; LO N° 1668/2017 - DAO SILVEIRA MOTORS LTDA - SUDEMA - 2017-002680/TEC/LO-4544; LO N° 1669/2017 - LAVANDERIA PRINCESA LTDA - SUDEMA - 2016-000412/TEC/LO-1488; LO N° 1670/2017 - PANIFICADORA IMPERIAL LTDA - SUDEMA - 2016-005357/TEC/LO-2890; LO N° 1671/2017 - PETROSERVICE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - SUDEMA - 2016-008882/TEC/LO-3690; LO N° 1672/2017 - FRANCISCA FERNANDES GAUDENCIO - SUDEMA - 2017-002022/TEC/LO-4346; LO N° 1673/2017 - R. P. COMÉRCIO DE GÁS LTDA (PIMENTEL GÁS) - SUDEMA - 2017-003737/TEC/LO-4804; LO N° 1674/2017 - EQUILIBRIO CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2017-004296/TEC/LO-4952; LO N° 1675/2017 - Q-PEÇAS E SERVICOS EIRELI-EPP - SUDEMA - 2017-004226/TEC/LO-4933; LO N° 1676/2017 - WAMBERTO DOS SANTOS SILVA - SUDEMA - 2017-001740/TEC/LO-4254; LO N° 1677/2017 - MARIA CARMELIA RAMOS DA SILVA RIBEIRO-ME - SUDEMA - 2012-002679/TEC/LO-2907; LO N° 1678/2017 - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS GEISEL - LTDA - SUDEMA - 2017-001701/TEC/LO-4244; LO N° 1679/2017 - JOÃO DE SOUSA NETO (POSTO SÃO JOÃO) - SUDEMA - 2017-003764/TEC/LO-4808; LI N° 1680/2017 - LOTEMAX INCORPORACAO LTDA - SUDEMA - 2017-004404/TEC/LI-5530; LO N° 1681/2017 - REVENDA DE COMBUSTIVEIS BEZERRA CAVALCANTI LTDA - SUDEMA - 2017-002486/TEC/LO-4479; LO N° 1682/2017 - POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS - SUDEMA - 2016-008907/TEC/LO-3695; LO N° 1683/2017 - POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTIVEL E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2017-004318/TEC/LO-4960; LO N° 1684/2017 - POLIANA ALENCAR DA COSTA - SUDEMA - 2017-001051/TEC/LO-4071; LO N° 1685/2017 - ALFA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. - SUDEMA - 2017-003030/TEC/LO-4619; LO N° 1686/2017 - JCR INCORP. DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA - SUDEMA - 2017-004146/TEC/LO-4909; LO N° 1687/2017 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS LITORAL SUL LTDA - SUDEMA - 2014-008485/TEC/LO-8997; LO N° 1688/2017 - NOVO RUMO EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2017-003929/TEC/LO-4846; LO N° 1689/2017 - MARCOLINO EDIFICAÇÕES LTDA -EPP - SUDEMA - 2017-003487/TEC/LO-4739; LA N° 1690/2017 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2017-003214/TEC/LA-0729; LO N° 1691/2017 - MAIA E SERAFIM LTDA - ME - SUDEMA - 2017-003379/TEC/LO-4708; AA N° 1692/2017 - NOVA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2017-003390/TEC/AA-5196; LI N° 1693/2017 - DTL INCORPORAÇAO CIVIS LTDA - SPE - SUDEMA - 2017-004208/TEC/LI-5516; LI N° 1694/2017 - MATHEUS NEPOMUCENO TARGINO DE ANDRADE COSTA - SUDEMA - 2017-002139/TEC/LI-5380; LI N° 1695/2017 - JOSÉ BARTOLOMEU SILVEIRA CARNEIRO LEÃO - SUDEMA - 2017-003781/TEC/LI-5483; LO N° 1696/2017 - FRANCISCO ALVES TOMAZ-ME - SUDEMA - 2016-008224/TEC/LO-3520; LO N° 1697/2017 - RAIMUNDO NONATO CASIMIRO QUEIROGA - SUDEMA - 2017-002150/TEC/LO-4388; LOPN° 1698/2017 - ELIZABETH PRODUTOS CERAMICOS LTDA. - SUDEMA - 2017-002425/TEC/LO-0351; LO N° 1699/2017 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2017-002754/TEC/LO-4569; LO N° 1700/2017 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2017-003714/TEC/LO-4795; AA N° 1701/2017 - POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES SANTA ANA LTDA - SUDEMA - 2017-002185/TEC/AA-5160; LO N° 1702/2017 - C. R. DE SOUSA ME - SUDEMA - 2017-001013/TEC/LO-4063; LO N° 1703/2017 - MICCAL-MINERAÇÃO IND. E COMERCIO CAMPO VERDE LTDA - SUDEMA - 2017-002543/TEC/LO-4497; LO N° 1704/2017 - DIAS E BARROS REVENDA DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2015-005581/TEC/LO-0538; AA N° 1705/2017 - AIR BP PETROBAHIA LTDA - SUDEMA - 2017-004506/TEC/AA-5235; LO N° 1706/2017 - JOSÉ AMÂNCIO DA FONSECA RAMALHO - SUDEMA - 2017-004544/TEC/LO-5010; LI N° 1707/2017 - POSTO 99 COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2017-003152/TEC/LI-0727; LO N° 1708/2017 -

YTAUNA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP - SUDEMA - 2017-004276/TEC/LO-4945; **LO Nº 1709/2017** - DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA - SUDEMA - 2016-006688/TEC/LO-3119; **LI Nº 1711/2017** - CONSTRUTORA SAO MATHEUS EIRELI - ME - SUDEMA - 2017-004072/TEC/LI-5509; **LO Nº 1712/2017** - POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇO LTDA - SUDEMA - 2016-008751/TEC/LO-3656; **LO Nº 1713/2017** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2017-002424/TEC/LO-4454; **LO Nº 1714/2017** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2017-002448/TEC/LO-4470; **LO Nº 1715/2017** - VKRD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME - SUDEMA - 2017-002936/TEC/LO-4602; **LO Nº 1716/2017** - FORMOZINA DA FONSECA RAMALHO - SUDEMA - 2017-004545/TEC/LO-5011; **LI Nº 1717/2017** - VKRD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME - SUDEMA - 2017-004050/TEC/LI-5507; **LO Nº 1718/2017** - PEREIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - EPP - SUDEMA - 2014-005831/TEC/LO-8306; **LO Nº 1719/2017** - UNIÃO COMERCIAL DE CAL LTDA - SUDEMA - 2015-006304/TEC/LO-0765; **LO Nº 1720/2017** - RACHEL LIMEIRA ALVES-ME - SUDEMA - 2017-001235/TEC/LO-4114; **LO Nº 1721/2017** - J. J. FERREIRA DE OLIVEIRA - ME - SUDEMA - 2017-002133/TEC/LO-4382; **LO Nº 1722/2017** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2017-002756/TEC/LO-4570; **LO Nº 1723/2017** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2017-003046/TEC/LO-4625; **LI Nº 1724/2017** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-003720/TEC/LI-5474; **LI Nº 1725/2017** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-003728/TEC/LI-5478; **LO Nº 1726/2017** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-003842/TEC/LO-4824; **AA Nº 1727/2017** - ALAN LEITE DE AZEVEDO COSTA-ME(AUTO POSTO AGUA BRANCA) - SUDEMA - 2017-003989/TEC/AA-5215; **LO Nº 1728/2017** - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS LIBERDADE LTDA ME - SUDEMA - 2017-003154/TEC/LO-4659; **LO Nº 1729/2017** - CASA DA AGRICULTURA LTDA - SUDEMA - 2016-004530/TEC/LO-2644; **LP Nº 1730/2017** - ANI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2017-003762/TEC/LP-2934; **LO Nº 1731/2017** - CONSTRUFAST CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - SUDEMA - 2017-004265/TEC/LO-4940; **LO Nº 1732/2017** - ECOTEC ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - SUDEMA - 2017-003961/TEC/LO-4858; **LO Nº 1733/2017** - JOSE ROBERTO DA SILVA SANTOS - SUDEMA - 2015-008038/TEC/LO-1311; **LO Nº 1734/2017** - CÍCERA DA SILVA RODRIGUES - SUDEMA - 2016-008570/TEC/LO-3618; **LO Nº 1735/2017** - FRANCISCO ROCHA DANTAS - SUDEMA - 2017-003974/TEC/LO-4860; **LO Nº 1736/2017** - VTR CONSTRUÇOES LTDA - SUDEMA - 2017-002427/TEC/LO-4456; **LP Nº 1737/2017** - CONSTRUTORA ALBATROZ LTDA-ME - SUDEMA - 2017-002501/TEC/LP-2889; **LO Nº 1738/2017** - GILMAR GOMES FORMIGA-ME - SUDEMA - 2017-002677/TEC/LO-4542; **LO Nº 1739/2017** - JOSÉ ERIVANIO BEZERRA - SUDEMA - 2017-001135/TEC/LO-4086; **LO Nº 1740/2017** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-002760/TEC/LO-4571; **LI Nº 1741/2017** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX - SUDEMA - 2017-004350/TEC/LI-5527; **AA Nº 1742/2017** - AUTO POSTO BOM JESUS LTDA - SUDEMA - 2017-003976/TEC/AA-5214; **LO Nº 1743/2017** - RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP - SUDEMA - 2017-001279/TEC/LO-4129; **LO Nº 1744/2017** - JOSENILDO CARVALHO MELO - SUDEMA - 2016-008683/TEC/LO-3643; **LO Nº 1745/2017** - AGRICIO DE SOUZA BARROS FILHO- MAD.SÃO JOSÉ - SUDEMA - 2016-007951/TEC/LO-3428; **LO Nº 1746/2017** - K.C. MATIAS - ME - SUDEMA - 2017-004414/TEC/LO-4981; **LI Nº 1747/2017** - SOUSA CONST. E INCORPORAÇÃO LTDA ME - SUDEMA - 2013-007906/TEC/LI-2722; **LO Nº 1748/2017** - AUTO PISTA PETRÓLEO LTDA - SUDEMA - 2015-004344/TEC/LO-0241; **LO Nº 1749/2017** - BRAZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SUDEMA - 2017-001640/TEC/LO-4226; **AA Nº 1750/2017** - USINA MONTE ALEGRE S/A - SUDEMA - 2017-001352/TEC/AA-5127; **LO Nº 1751/2017** - CICAP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2017-003679/TEC/LO-4786; **LO Nº 1752/2017** - ASSOC. DOS PRODUTORES DE CALÇADOS DO POLO CALÇADISTA MANOEL RAIMUNDO DE SOUTO - SUDEMA - 2017-003402/TEC/LO-4714; **LO Nº 1753/2017** - ASCEND CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP - SUDEMA - 2017-003035/TEC/LO-4622; **LO Nº 1754/2017** - JORGE VILAR DE ARAUJO-SEMENTEIRA BIOPLANTA - SUDEMA - 2017-003862/TEC/LO-4833; **LP Nº 1755/2017** - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU - SUDEMA - 2017-003252/TEC/LP-2919; **LP Nº 1756/2017** - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU - SUDEMA - 2017-003253/TEC/LP-2920; **LO Nº 1757/2017** - ESTREITO AGROPECUARIA LTDA - SUDEMA - 2017-002931/TEC/LO-4599; **LI Nº 1758/2017** - TSLIAH ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2014-009220/TEC/LI-3751; **LO Nº 1759/2017** - PESQUISA S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS. - SUDEMA - 2017-001314/TEC/LO-4139; **LO Nº 1760/2017** - AUTO NORTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - SUDEMA - 2017-003056/TEC/LO-4631; **LO Nº 1761/2017** - MARIA VILMA VIEIRA DE ANDRADE - SUDEMA - 2017-003627/TEC/LO-4779; **LO Nº 1762/2017** - EDILSON AZEVEDO GAMBARRA DA NOBREGA - SUDEMA - 2017-003887/TEC/LO-4837; **LO Nº 1763/2017** - FENOPLAST EMBALAGENS FLEXIVÉIS LTDA - SUDEMA - 2017-003925/TEC/LO-4844; **LO Nº 1764/2017** - BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2017-004120/TEC/LO-4895; **LOPNº 1765/2017** - GEODATA CONSULTORIA E SERVIÇOS GEOLOGICOS LTDA - SUDEMA - 2017-004173/TEC/LOP-0355; **LO Nº 1766/2017** - JHS - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - SUDEMA - 2017-004392/TEC/LO-4973; **LO Nº 1767/2017** - MERCIA MARINHO PAULINO - SUDEMA - 2017-004403/TEC/LO-4977; **LO Nº 1768/2017** - VICTOR BARRETO VASCONCELOS - SUDEMA - 2017-004539/TEC/LO-5008; **LA Nº 1769/2017** - AUTO PISTA PETRÓLEO LTDA - SUDEMA - 2014-003042/TEC/LA-0440; **LO Nº 1770/2017** - VILMA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA (LOTEAMENTO PARAÍSO) - SUDEMA - 2017-003277/TEC/LO-4680; **LO Nº 1771/2017** - CONSUME COMERCIO DE SUCATAS METALICAS LTDA-ME - SUDEMA - 2016-007561/TEC/LO-3300; **LO Nº 1772/2017** - EIXO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCAO LTDA - SUDEMA - 2017-001898/TEC/LO-4312; **LP Nº 1773/2017** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-002755/TEC/LP-2897; **LO Nº 1774/2017** - LOTEAMENTO MEIRA NETO ARA-CAGI SPE LTDA - EPP - SUDEMA - 2017-003704/TEC/LO-4793 **LOPNº 1775/2017** - CONSTRUTORA E INCORPORADORA FUTURE LTDA - EPP - SUDEMA - 2017-003704/TEC/LO-4793 **LOPNº 1776/2017** - YTAUNA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP - SUDEMA - 2017-004276/TEC/LO-4945; **LO Nº 1777/2017** - DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA - SUDEMA - 2016-006688/TEC/LO-3119; **LI Nº 1778/2017** - NISCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA-EPP - SUDEMA - 2017-003085/TEC/LO-4645; **LI Nº 1779/2017** - VKRD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME - SUDEMA - 2017-004049/TEC/LI-5506; **LI Nº 1780/2017** - EMPASA-EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS - SUDEMA - 2017-004751/TEC/LI-5551; **LI Nº 1781/2017** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-003723/TEC/LI-5476; **LP Nº 1782/2017** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-002753/TEC/LP-2896; **LPNº 1783/2017** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-002758/TEC/LP-2899; **LP Nº 1784/2017** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-002841/TEC/LP-2911; **LPNº 1785/2017** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-003341/TEC/LP-2922; **LO Nº 1786/2017** - POSTO SAO JORGE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-EPP - SUDEMA - 2017-004232/TEC/LO-4935; **LI Nº 1787/2017** - EÓLICA PICUÍ 5 - GERADORA DE ENERGIA LTDA - SUDEMA - 2017-001606/TEC/LI-5346; **LI Nº 1788/2017** - EÓLICA PICUÍ 6 - GERADORA DE ENERGIA LTDA - SUDEMA - 2017-001608/TEC/LI-5347; **LI Nº 1789/2017** - EOLICA PICUI 07 GERADORA DE ENERGIA LTDA - SUDEMA - 2017-001609/TEC/LI-5348; **LI Nº 1790/2017** - EOLICA PICUI 08 GERADORA DE ENERGIA LTDA - SUDEMA - 2017-001611/TEC/LI-5349; **LI Nº 1791/2017** - MANUEL BEZERRA CONFESSOR - SUDEMA - 2017-003701/TEC/LI-5466; **LO Nº 1792/2017** - ELOS CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2017-004549/TEC/LO-5014; **LI Nº 1793/2017** - SPAZIO UNO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-EPP - SUDEMA - 2017-004537/TEC/LI-5538; **LO Nº 1794/2017** - E FM CONSTRUÇOES EIRELI - EPP - SUDEMA - 2017-004200/TEC/LO-4923; **LA Nº 1795/2017** - UFPB UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-004287/TEC/LA-0745; **LA Nº 1796/2017** - UFPB UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-004289/TEC/LA-0746; **LA Nº 1797/2017** - UFPB UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-004290/TEC/LA-0747; **LA Nº 1798/2017** - UFPB UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-004291/TEC/LA-0748; **LA Nº 1799/2017** - UFPB UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-004292/TEC/LA-0749; **LA Nº 1800/2017** - UFPB UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-004293/TEC/LA-0750; **LA Nº 1801/2017** - UFPB UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-004689/TEC/LA-0753; **LO Nº 1802/2017** - M.F. DANTAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI-EPP - SUDEMA - 2017-003350/TEC/LO-4695; **LO Nº 1803/2017** - BRUNO CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO - SUDEMA - 2017-004722/TEC/LO-5047; **LP Nº 1804/2017** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-004063/TEC/LP-2940; **LO Nº 1805/2017** - BOUGAVILLE URBANISMO LTDA E OUTROS - SUDEMA - 2017-003450/TEC/LO-4732; **LO Nº 1806/2017** - ALZILENE BILO GOMES NEIVA - SUDEMA - 2017-004166/TEC/LO-4912; **LI Nº 1807/2017** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX - SUDEMA - 2017-004351/TEC/LI-5528; **LO Nº 1808/2017** - LOTS PATOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA - 2017-002056/TEC/LO-4359; **AA Nº 1809/2017** - RAPHAEL DE OLIVEIRA SILVA - SUDEMA - 2017-004880/TEC/AA-5245; **LI Nº 1810/2017** - ENGENHARIA SOLIDA LTDA -EPP - SUDEMA - 2017-004535/TEC/LI-5537; **AA Nº 1811/2017** - ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA - SUDEMA - 2017-003801/TEC/AA-5207; **LS Nº 1812/2017** - SANDRO MORETH BARBOSA - SUDEMA - 2017-003384/TEC/LS-0205; **LO Nº 1813/2017** - A 2 CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2017-004125/TEC/LO-4898; **LI Nº 1814/2017** - RODRIGO FERREIRA LOPES - ME - SUDEMA - 2017-004615/TEC/LI-5540; **LO Nº 1815/2017** - INALDO MANOEL DA SILVA - SUDEMA - 2017-004635/TEC/LO-5032; **LO Nº 1816/2017** - HOTEL VILLAGE JOAO PESSOA LTDA - SUDEMA - 2017-004659/TEC/LO-5038; **LO Nº 1817/2017** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-002582/TEC/LO-4525; **LP Nº 1818/2017** - FEMINA-ULTRASSOM DIAGNOSTICOS LTDA-EPP - SUDEMA - 2017-002549/TEC/LP-2894; **LP Nº 1819/2017** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-002769/TEC/LP-2905; **LI Nº 1820/2017** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-003721/TEC/LI-5475; **LO Nº 1821/2017** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-004271/TEC/LO-4942; **LO Nº 1822/2017** - MULTISABOR INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2017-000992/TEC/LO-4054; **LO Nº 1823/2017** - GOLD COMERCIO DE GÁS LTDA-EPP (GOLD GÁS) - SUDEMA - 2017-001317/TEC/LO-4141; **LO Nº 1824/2017** - CICERO DE SOUZA NOGUEIRA NETO - SUDEMA - 2017-004831/TEC/LO-5076; **LO Nº 1825/2017** - ALBERTO LUIZ DUARTE MARINHO - SUDEMA - 2016-008128/TEC/LO-3495; **LO Nº 1826/2017** - CENTROCOR - CENTRO CARDIOLOGICO DA PARAIBA LTDA. - SUDEMA - 2017-004011/TEC/LO-4871; **LO Nº 1827/2017** - MEMORIAL SANTA LUZIA LTDA - SUDEMA - 2017-000954/TEC/LO-4045; **LO Nº 1828/2017** - KATARINE AMÉRICA LIMA -ME DESINSETIZADORA RATINSET - SUDEMA - 2017-003293/TEC/LO-4685; **LO Nº 1829/2017** - POSTO INFINITY LTDA-ME - SUDEMA - 2017-003680/TEC/LO-4787; **LO Nº 1830/2017** - MELHOR GAS LTDA - SUDEMA - 2017-004182/TEC/LO-4917; **LO Nº 1831/2017** - GOTEMBURGO VEÍCULOS LTDA - SUDEMA - 2017-003972/TEC/LO-4859; **LO Nº 1832/2017** - FELIX & FELIX LTDA - SUDEMA - 2017-002179/TEC/LO-4401; **LO Nº 1833/2017** - PANIFICADORA 2 IRMAOS LTDA - SUDEMA - 2016-000319/TEC/LO-1462; **LO Nº 1834/2017** - CLINICA POPULAR SANTA LÚCIA LTDA. - SUDEMA - 2017-001426/TEC/LO-4172; **LO Nº 1835/2017** - QUESALON - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - SUDEMA - 2017-003986/TEC/LO-4865; **LO Nº 1836/2017** - AUTO POSTO BOM JESUS LTDA - SUDEMA - 2017-004070/TEC/LO-4881; **LO Nº 1837/2017** - VANESSA DA SILVA LIMA - SUDEMA - 2017-003359/TEC/LO-4701; **LO Nº 1838/2017** - PEDRO ROMÃO NETO ME - SUDEMA - 2017-004199/TEC/LO-4922; **LO Nº 1839/2017** - VALDO FLORENCIO DE AZEVEDO - SUDEMA - 2016-006963/TEC/LO-3173; **LO Nº 1840/2017** - POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTIVEL E SERVIÇO LTDA - SUDEMA - 2017-001864/TEC/LO-4302; **LO Nº 1841/2017** - FCK ENGENHARIA LTDA. - SUDEMA - 2017-004562/TEC/LO-5018; **LO Nº 1842/2017** - ENGARRAFAMENTO MARI-

1643/2017 - PARAIBA TURISMO LTDA - SUDEMA - 2017-003314/TEC/LO-4688; **LO Nº 1776/2017** - NISCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA-EPP - SUDEMA - 2017-003085/TEC/LO-4645; **LI Nº 1777/2017** - VKRD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME - SUDEMA - 2017-004049/TEC/LI-5506; **LI Nº 1778/2017** - EMPASA-EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS - SUDEMA - 2017-004751/TEC/LI-5551; **LI Nº 1779/2017** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-003723/TEC/LI-5476; **LP Nº 1780/2017** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-002753/TEC/LP-2896; **LPNº 1781/2017** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-002758/TEC/LP-2899; **LP Nº 1782/2017** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-002762/TEC/LP-2901; **LPNº 1783/2017** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-002775/TEC/LP-2909; **LP Nº 1784/2017** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-002841/TEC/LP-2911; **LPNº 1785/2017** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-003341/TEC/LP-2922; **LO Nº 1786/2017** - POSTO SAO JORGE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-EPP - SUDEMA - 2017-004232/TEC/LO-4935; **LI Nº 1787/2017** - EÓLICA PICUÍ 5 - GERADORA DE ENERGIA LTDA - SUDEMA - 2017-001606/TEC/LI-5346; **LI Nº 1788/2017** - EÓLICA PICUÍ 6 - GERADORA DE ENERGIA LTDA - SUDEMA - 2017-001608/TEC/LI-5347; **LI Nº 1789/2017** - EOLICA PICUI 07 GERADORA DE ENERGIA LTDA - SUDEMA - 2017-001609/TEC/LI-5348; **LI Nº 1790/2017** - EOLICA PICUI 08 GERADORA DE ENERGIA LTDA - SUDEMA - 2017-001611/TEC/LI-5349; **LI Nº 1791/2017** - MANUEL BEZERRA CONFESSOR - SUDEMA - 2017-003701/TEC/LI-5466; **LO Nº 1792/2017** - ELOS CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2017-004549/TEC/LO-5014; **LI Nº 1793/2017** - SPAZIO UNO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-EPP - SUDEMA - 2017-004537/TEC/LI-5538; **LO Nº 1794/2017** - E FM CONSTRUÇOES EIRELI - EPP - SUDEMA - 2017-004200/TEC/LO-4923; **LA Nº 1795/2017** - UFPB UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-004287/TEC/LA-0745; **LA Nº 1796/2017** - UFPB UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-004289/TEC/LA-0746; **LA Nº 1797/2017** - UFPB UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-004290/TEC/LA-0747; **LA Nº 1798/2017** - UFPB UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-004291/TEC/LA-0748; **LA Nº 1799/2017** - UFPB UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-004292/TEC/LA-0749; **LA Nº 1800/2017** - UFPB UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-004293/TEC/LA-0750; **LA Nº 1801/2017** - UFPB UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-004689/TEC/LA-0753; **LO Nº 1802/2017** - M.F. DANTAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI-EPP - SUDEMA - 2017-003350/TEC/LO-4695; **LO Nº 1803/2017** - BRUNO CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO - SUDEMA - 2017-004722/TEC/LO-5047; **LP Nº 1804/2017** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SU

BONDO LTDA - ME - SUDEMA - 2017-002913/TEC/LO-4595; **LP Nº 1843/2017** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-002765/TEC/LP-2902; **LP Nº 1844/2017** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-002772/TEC/LP-2907; **LP Nº 1845/2017** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-002767/TEC/LP-2903; **LI Nº 1846/2017** - JP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2017-003275/TEC/LI-0734; **LO Nº 1847/2017** - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - SUDEMA - 2017-002524/TEC/LO-4491; **LO Nº 1848/2017** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-002732/TEC/LO-4559; **LPNº 1849/2017** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2017-003255/TEC/LP-2921; **LI Nº 1850/2017** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2017-003716/TEC/LI-5473; **LO Nº 1851/2017** - MEGA POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2017-003512/TEC/LO-4749; **LO Nº 1852/2017** - POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2017-001110/TEC/LO-4080; **LI Nº 1853/2017** - PATRICIA ALMEIDA SOARES DE LIMA-ME - SUDEMA - 2017-000556/TEC/LI-3960; **LO Nº 1854/2017** - REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL LTDA - SUDEMA - 2017-002433/TEC/LO-4460; **LO Nº 1855/2017** - GERALDO DIAS ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA-ME - SUDEMA - 2017-003924/TEC/LO-4843; **LO N° 1856/2017** - ARMANDO CABRAL DE LIRA - SUDEMA - 2017-004632/TEC/LO-5031; **LO Nº 1857/2017** - RAVELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - SUDEMA - 2017-004736/TEC/LO-5054; **LO Nº 1858/2017** - MAJAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA - SUDEMA - 2016-004513/TEC/LO-2638; **LI Nº 1859/2017** - NOVA JERUSALEM MINERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - SUDEMA - 2015-007561/TEC/LI-1154; **LO Nº 1860/2017** - ANTONIO MARCOS DA SILVA - SUDEMA - 2017-001728/TEC/LI-4253; **LI Nº 1861/2017** - VICTOR MARTINS PAIVA - SUDEMA - 2017-003153/TEC/LI-5427; **LI Nº 1862/2017** - GPM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2017-004167/TEC/LI-5514; **LO N° 1863/2017** - ANISIA ALICE SANTOS CORDEIRO - ME - SUDEMA - 2017-000744/TEC/LO-4011; **LO N° 1864/2017** - SEVERINO CALIXTO DE ZAEVEDO NETO-ME - SUDEMA - 2017-000743/TEC/LO-4010; **LO N° 1865/2017** - POSTO COMBUSTIVEIS BANCARIOS LTDA - SUDEMA - 2017-004914/TEC/LO-5099; **LA N° 1866/2017** - IBEROBRAS CONSTRUÇÃO CIVIL EMP. LTDA - SUDEMA - 2017-003425/TEC/LA-0737; **LO N° 1867/2017** - CONSTRUTORA & INCORPORADORA VIDA LTDA - SUDEMA - 2017-004877/TEC/LO-5086; **LO N° 1868/2017** - CONSTRUTORA & INCORPORADORA VIDA LTDA - SUDEMA - 2017-004878/TEC/LO-5087; **LO N° 1869/2017** - JP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - SUDEMA - 2017-004832/TEC/LO-5077; **LO N° 1870/2017** - INCOPOST-INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA - SUDEMA - 2017-003982/TEC/LO-4863; **LO N° 1871/2017** - MOTOGÁS - INDUSTRIA DE COMPRESSÃO E COMÉRCIO DE GÁS NATURAL LTDA - SUDEMA - 2017-004510/TEC/LO-5005; **LO N° 1872/2017** - ESFERA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2017-004547/TEC/LO-5013; **LP N° 1873/2017** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-002771/TEC/LP-2906; **LP N° 1874/2017** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-002774/TEC/LP-2908; **LO N° 1875/2017** - POSTO BALUART DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2017-003451/TEC/LO-4733; **LO N° 1876/2017** - ALPARGATAS S.A. - SUDEMA - 2017-003457/TEC/LO-4734; **LO N° 1877/2017** - PROMAC VEICULOS MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA - SUDEMA - 2016-002061/TEC/LO-1901; **LP N° 1878/2017** - HOBER PLASTICS INDUSTRIA E SERVICOS LTDA-EPP - SUDEMA - 2017-004089/TEC/LP-2941; **LO N° 1879/2017** - JLM HOTEIS LTDA-ME - SUDEMA - 2016-000959/TEC/LO-1637; **LO N° 1880/2017** - CENTRO DE TECNOLOGIA DO COURO E DO CALCADO ALBANO FRANCO - SUDEMA - 2017-003821/TEC/LO-4816; **LO N° 1881/2017** - UNIMINÉRIOS MINERADORA E COMÉRCIO LTDA-ME - SUDEMA - 2017-003844/TEC/LO-4826; **LO N° 1883/2017** - INDÚSTRIA YVEL LTDA - SUDEMA - 2016-001356/TEC/LO-1720; **LO N° 1884/2017** - PNEUS ESTRELA LTDA - SUDEMA - 2017-003531/TEC/LO-4757; **LI N° 1885/2017** - EL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP - SUDEMA - 2017-003775/TEC/LI-5482; **LI N° 1886/2017** - CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA - 2017-004364/TEC/LI-5529; **LO N° 1887/2017** - MORENO CONSTRUCAO LTDA - SUDEMA - 2017-004415/TEC/LO-4982; **LO N° 1888/2017** - NATALIA JAINE SILVA DE SOUSA - SUDEMA - 2017-004497/TEC/LO-5000; **LO N° 1889/2017** - MAR CONSTRUCAO E INCORPORACAO SPE LTDA - SUDEMA - 2017-004806/TEC/LO-5068; **LO N° 1890/2017** - FK CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP - SUDEMA - 2017-004865/TEC/LO-5081; **LS N° 1891/2017** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA - SUDEMA - 2017-000430/TEC/LS-0193; **LI N° 1892/2017** - T4U BRASIL LTDA - SUDEMA - 2017-003825/TEC/LI-5488; **LO N° 1893/2017** - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2012-008122/TEC/LO-4140; **LI N° 1894/2017** - CONSTRUTORA REKINTE LTDA - SUDEMA - 2017-004561/TEC/LI-5017; **LO N° 1895/2017** - KILUB LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA - SUDEMA - 2017-000131/TEC/LO-3853; **AA N° 1896/2017** - SILVANIA PEREIRA SOARES - SUDEMA - 2017-003993/TEC/AA-5216; **LP N° 1897/2017** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-005129/TEC/LP-2964; **LO N° 1898/2017** - ARIOSVALDO PEREIRA DOS SANTOS - SUDEMA - 2017-002096/TEC/LO-4370; **LO N° 1899/2017** - POSTO DE COMBUSTIVEIS MARILIA LTDA - SUDEMA - 2017-002275/TEC/LO-4420; **LO N° 1900/2017** - JOSE FERREIRA DE LIMA - SUDEMA - 2014-009254/TEC/LO-9210; **LO N° 1901/2017** - JANIELISON FERNANDES DE MORAIS-ME - SUDEMA - 2014-007870/TEC/LO-8830; **LP N° 1902/2017** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-004908/TEC/LP-2953; **LO N° 1903/2017** - AMARAL MINERAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2016-008381/TEC/LO-3556; **LO N° 1904/2017** - JOSE ARARI LACERDA - SUDEMA - 2015-005972/TEC/LO-0645; **LI N° 1905/2017** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-004639/TEC/LI-5544; **LO N° 1906/2017** - JAS FABRICACAO DE CACHACA ARTESANAL LTDA-ME - SUDEMA - 2017-004169/TEC/LO-4914; **AA N° 1907/2017** - FORÇA FÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2017-003622/TEC/AA-5201; **LO N° 1908/2017** - M & R CONSTRUÇAO LTDA ME - SUDEMA - 2017-004361/TEC/LO-4971; **LO N° 1909/2017** - M & V CONSTRUÇAO LTDA - SUDEMA - 2017-004419/TEC/LO-4983; **LO N° 1910/2017** - AUTO POSTO DR 4 LTDA - SUDEMA - 2017-004509/TEC/LO-5004; **LO N° 1911/2017** - POSTO BR MARAVILHA LTDA - SUDEMA - 2017-004643/TEC/LO-5034; **LO N° 1912/2017** - VIVA LOCAÇÕES

E SERVIÇOS EIRELI-ME - SUDEMA - 2017-002471/TEC/LO-4476; **LO N° 1913/2017** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2017-004253/TEC/LO-4938; **LO N° 1914/2017** - GRID COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2017-004911/TEC/LO-5098; **LP N° 1915/2017** - MARIA DE FATIMA VERISSIMO CABRAL - SUDEMA - 2017-003665/TEC/LP-2931; **LI N° 1916/2017** - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - SUDEMA - 2017-004946/TEC/LI-5568; **LO N° 1917/2017** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2016-007232/TEC/LO-3222; **LO N° 1918/2017** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2016-007233/TEC/LO-3223; **LO N° 1919/2017** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2016-007234/TEC/LO-3224; **LO N° 1920/2017** - MACIEL LOCACOES CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA - SUDEMA - 2017-002521/TEC/LO-2892; **LO N° 1921/2017** - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2016-005449/TEC/LO-2928; **LO N° 1922/2017** - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2016-005448/TEC/LO-2927; **LO N° 1923/2017** - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2016-005430/TEC/LO-2916; **LP N° 1924/2017** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2017-002757/TEC/LP-2898; **LO N° 1925/2017** - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2017-000721/TEC/LO-3998; **LI N° 1926/2017** - BRASIL TOWER CESSAO DE INFRA-ESTRUTURAS LTDA - SUDEMA - 2017-001875/TEC/LI-5361; **LO N° 1927/2017** - ANTONIO TEODOSIO NETO - SUDEMA - 2016-003435/TEC/LO-2302; **LO N° 1928/2017** - LAMINOR- LAMINAÇÃO DE ALUMINIO NORDESTE LTDA - SUDEMA - 2017-005265/TEC/LO-5182; **LI N° 1929/2017** - AMERICAN TOWER DO BRASIL - SUDEMA - 2016-008401/TEC/LI-5163; **LO N° 1930/2017** - POSTO DE COMBUSTIVEIS NOBERTO LAGOA DE ROÇA LTDA-ME - SUDEMA - 2017-004096/TEC/LO-4889; **LO N° 1931/2017** - ANTONIO CARLOS MONTEIRO JUNIOR - SUDEMA - 2017-004898/TEC/LO-5092; **LI N° 1932/2017** - AUGUSTA NUNES DA COSTA - SUDEMA - 2016-008639/TEC/LI-5181; **LO N° 1933/2017** - CONDOMINIO HORIZONTAL REINO VERDE COUTRY HOME - SUDEMA - 2017-001335/TEC/LO-4146; **LI N° 1934/2017** - NERCON INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - SUDEMA - 2017-003854/TEC/LI-5493; **LO N° 1935/2017** - AMARAL MINERAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2017-004181/TEC/LO-4916; **LI N° 1936/2017** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2017-004773/TEC/LI-5554; **LI N° 1937/2017** - NOVA JERUSALEM MINERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - SUDEMA - 2017-005201/TEC/LI-5586; **LO N° 1938/2017** - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2014-008483/TEC/LO-8995; **LO N° 1939/2017** - MARIA ALICE BRUNET CRIZANTO DINIZ - SUDEMA - 2017-001823/TEC/LO-4284; **LO N° 1940/2017** - SILVANA MARCIA DE OLIVEIRA BARBOSA (REAL AUTO PECAS) - SUDEMA - 2017-001122/TEC/LO-4082; **LO N° 1941/2017** - LUCIA QUERINO DA SILVA - SUDEMA - 2017-005017/TEC/LO-5123; **LO N° 1942/2017** - TERRA FERTIL COM. E REPRESENTACAO LTDA - SUDEMA - 2017-003956/TEC/LO-4856; **LO N° 1943/2017** - COOPERATIVA DOS APICULTORES DE CATOLÉ DO ROCHA LTDA - SUDEMA - 2017-003995/TEC/LO-4868; **LI N° 1944/2017** - MANUEL BEZERRA CONFESSOR - SUDEMA - 2017-005295/TEC/LI-5595; **LO N° 1945/2017** - GRANIT - INDUSTRIA E COMERCIO DE GRANITOS E MARMORES LTDA - SUDEMA - 2017-004649/TEC/LO-5037; **LO N° 1946/2017** - FRANCIETE RODRIGUES S. DA SILVA - SUDEMA - 2017-004393/TEC/LO-4974; **LO N° 1947/2017** - FRANCIETE RODRIGUES S. DA SILVA - SUDEMA - 2017-004395/TEC/LO-4975; **LO N° 1948/2017** - FRANCIETE RODRIGUES S. DA SILVA - SUDEMA - 2017-004396/TEC/LO-4976; **LO N° 1949/2017** - ANTONIO AROLDO ALVES ALCANTARA - SUDEMA - 2017-004921/TEC/LO-5100; **AA N° 1950/2017** - INTECOM SERVIÇOS DE LOGISTICA LTDA - SUDEMA - 2017-005269/TEC/AA-5259; **LO N° 1951/2017** - COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS - SUDEMA - 2017-005290/TEC/LO-5188.4.2. Apresentação das Atividades que foram Dispensadas do Licenciamento, durante o mês de Julho/2017, em atendimento à Deliberação Nº 3748/16 do COPAM. 1 - Item 3 do ANEXO DA DELIBERAÇÃO Nº 3548 - COPAM - "Eventos culturais considerados tradicionais em áreas urbanas, desde que previsto na programação cultural do município:" DECLARAÇÃO Nº 192/2017- PROCESSO Nº 2017-003890; 2 - O artigo 3º, alínea b, incisos III e IV, do Decreto nº 34.669 de 17 de dezembro 2013, , "atividades de carcinicultura e piscicultura realizadas em viveiros escavados de lama d'água seja inferior a 5ha (cinco hectares)": DECLARAÇÃO Nº 208/2017- PROCESSO Nº 2017-003437; DECLARAÇÃO Nº 211/2017- PROCESSO Nº 2017-002358; DECLARAÇÃO Nº 212/2017- PROCESSO Nº 2017-003975; DECLARAÇÃO Nº 213/2017 - PROCESSO Nº 2017-003334; DECLARAÇÃO Nº 214/2017 - PROCESSO Nº 2016-009170; DECLARAÇÃO Nº 215/2017 - PROCESSO Nº 2016-009166; DECLARAÇÃO Nº 216/2017 - PROCESSO Nº 2015-001789; DECLARAÇÃO Nº 217/2017 - PROCESSO Nº 2017-003977; DECLARAÇÃO Nº 218/2017 - PROCESSO Nº 2017-004315; DECLARAÇÃO Nº 219/2017 - PROCESSO Nº 2017-004312; 3 - item 2.6 - N.A. nº 125 - COPAM - "Atividades de Comércio e serviços desde que, os resíduos sólidos e líquidos gerados, sejam de caráter domiciliar": DECLARAÇÃO Nº 201/2017 - PROCESSO Nº 2017-004035; DECLARAÇÃO Nº 225/2017 - PROCESSO Nº 2017-004205; DECLARAÇÃO Nº 226/2017 - PROCESSO Nº 2017-004858 4 - Item 4 - N.A. nº 125 - COPAM - Obras Públicas de bens de uso comum, que não utilizem sistema de esgotamento sanitário; DECLARAÇÃO Nº 188/2017 - PROCESSO Nº 2017-003318; DECLARAÇÃO Nº 190/2017 - PROCESSO Nº 2017-002954; DECLARAÇÃO Nº 191/2017 - PROCESSO Nº 2017-003122; DECLARAÇÃO Nº 204/2017 - PROCESSO Nº 2017-004425; DECLARAÇÃO Nº 210/2017 - PROCESSO Nº 2017-002620; DECLARAÇÃO Nº 221/2017 - PROCESSO Nº 2017-004262 5 - Item 9 - N.A. nº 125 - COPAM - Evento Único Comemorativo realizado em via pública, em que não haja comercialização de ingressos e que tenha autorização do município para a sua realização: DECLARAÇÃO Nº 222/2017- PROCESSO Nº 2017-004754; 6 - Item 2 - N.A. nº 126 - COPAM - A Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas em áreas urbanas; DECLARAÇÃO Nº 185/2017 - PROCESSO Nº 2017-003799; DECLARAÇÃO Nº 206/2017 - PROCESSO Nº 2016-008443; DECLARAÇÃO Nº 187/2017 - PROCESSO Nº 2017-003614; DECLARAÇÃO Nº 189/2017 - PROCESSO Nº 2017-002909; DECLARAÇÃO Nº 195/2017 - PROCESSO Nº 2017-003285; DECLARAÇÃO Nº 196/2017 - PROCESSO Nº 2017-003800; DECLARAÇÃO Nº 198/2017 - PROCESSO Nº 2017-003692; DECLARAÇÃO Nº 199/2017 - PROCESSO Nº 2017-003162; DECLARAÇÃO Nº 200/2017 - PROCESSO Nº 2017-003163; DECLARAÇÃO Nº 202/2017 - PROCESSO Nº 2017-000848; DECLARAÇÃO Nº 203/2017 - PROCESSO Nº 2017-000846; DECLARAÇÃO Nº 220/2017 - PROCESSO Nº 2017-004353; DECLARAÇÃO Nº 223/2017 - PROCESSO Nº 2017-004060; DECLARAÇÃO Nº 224/2017 - PROCESSO Nº 2017-004061; 7 - Item 3 - N.A. nº 126

- COPAM - A Reforma de Prédios Públicos e suas Ampliações; DECLARAÇÃO Nº 193/2017 – PROCESSO Nº 2017-001903; DECLARAÇÃO Nº 194/2017 – PROCESSO Nº 2017-002479; DECLARAÇÃO Nº 205/2017 – PROCESSO Nº 2017-004217; DECLARAÇÃO Nº 206/2017 – PROCESSO Nº 2017-004286; DECLARAÇÃO Nº 207/2017 – PROCESSO Nº 2017-003436; DECLARAÇÃO Nº 208/2017 – PROCESSO Nº 2017-003437. Após apresentação da lista das atividades dispensadas de licenciamento ambiental a plenária aprovou por unanimidade. **4.3. Análise do Processo SUDEMA Nº 2015-006549 – INDÚSTRIA DE TIJOLOS ÁGUA VIVA LTDA – EPP, Auto de Infração nº 010605** – Sítio Gavião s/n – Zona Rural de Mogeiro-PB. Conselheiro relator Renan Guimarães Azevedo-CREA. Após leitura discussão e votação o plenário aprovou o parecer do relator pelo arquivamento do Auto de Infração, considerando que foram constatadas várias inconsistências no auto de infração e no relatório de fiscalização, com abstenção da Conselheira Lucia Roxana de Figueiredo-SUDEMA. **4.4 Analise do Processo SUDEMA 2016-009045 – JP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, referente correção de Licença de Operação nº 3924/2016-Proc. Nº 3642/2016. Solicita ampliação do prazo de validade da licença para 5 anos. Conselheiro relator Ronilson José da Paz – IBAMA. Após leitura discussão e votação o plenário aprovou o parecer do relator pelo indeferimento do pedido. Aprovado por unanimidade. **4.5 Analise do Processo SUDEMA Nº 2016-002787 – MARIA INES DE OLIVEIRA CARNEIRO**, referente Auto de Infração 012669. Conselheiro relator Ronilson José da Paz – IBAMA. Após leitura discussão e votação o plenário aprovou o parecer do relator por unanimidade pela manutenção da multa no valor de 3.000,00 (três mil, reais) corrigido, com a possibilidade de aplicar o desconto de 30%, conforme prevê a norma vigente. **4.6 Análise do Processo SUDEMA Nº 2016-000484 – FRANCISCO JOSÉ SILVA**, referente Auto de Infração nº 4180. Conselheiro relator Ronilson José da Paz – IBAMA. Após leitura discussão e votação. Após (leitura discussão e votação do parecer do relator pela correção do valor da multa para R\$ 1.000,00 (hum mil reais) corrigido, com a possibilidade de aplicar o desconto de 30%, conforme prevê a norma vigente, considerando que o autuado foi flagrado em feira, caracterizando o comércio. Após discussão sobre a ocorrência de *reformatio in pejus*, houve proposta divergente dos Conselheiros Emanuel Vieira Gonçalves – CIEP e Werton Soares da Costa Junior- IPHAEP em manter o valor da multa em 500,00 (quinhentos reais) corrigido por entender que não se pode reformar para pior. O plenário aprovou por maioria o parecer divergente. **4.7 Análise do Processo SUDEMA Nº 2014-008687 – IVO DE SOUZA HONORATO**, referente Auto de Infração nº 5546. Conselheiro relator Ronilson José da Paz – IBAMA. Após leitura discussão e votação o plenário aprovou o parecer do relator por unanimidade pela manutenção da multa no valor de 5.000,00 (cinco mil, reais) corrigido, com a possibilidade de aplicar o desconto de 30%, conforme prevê a norma vigente. **4.8 Análise do Processo SUDEMA Nº 2017-003488 – E&S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA EPP**. Referente Licença de Operação para Comercio Verejista de Combustíveis (gasolina, álcool e diesel) Lubrificante e Conveniência. Conselheiro relator Ronilson José da paz – IBAMA. O plenário aprovou encaminhar o processo ao Conselheiro Emanuel Vieira Gonçalves - CIEP. **4.9 Análise do Processo SUDEMA Nº2017-001186 – E&S COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA EPP**. Referente Licença de Operação para comercio verejista de combustíveis (gasolina, álcool e diesel) Lubrificante e Conveniência. Conselheiro relator Ronilson José da paz – IBAMA. O plenário aprovou encaminhar o processo ao Conselheiro Emanuel Vieira Gonçalves - CIEP. **4.10 Análise do Processo SUDEMA Nº 2016-000061 – INCOPAR INDÚSTRIA DE COUROS PROFICIONAIS DA PARAIBA LTDA**. REFERENTE. Referente Renov. da L.O nº 98/2014. Conselheiro relator Ronilson José da Paz – IBAMA. Retirado de Pauta para ser apresentado na próxima reunião. **4.11 Análises do Processo SUDEMA Nº 2014-003443 – MANOEL GOMES DA SILVA**, referente Auto de Infração nº012542. Conselheiro relator Ronilson José da Paz – IBAMA. Retirado de Pauta para ser apresentado na próxima reunião. **4.12 Análises do Processo SUDEMA Nº 2014-006276 – JULIO CEZAR ARAÚJO LEITE**, referente Auto de Infração nº 00344. Conselheiro relator Ronilson José da Paz – IBAMA. Retirado de Pauta para ser apresentado na próxima reunião. **4.13 Analise do Processo SUDEMA Nº 2015-004325 – MARCOS CÉLIO RAMOS DE SOUSA**, Auto de Infração nº 010218. Conselheiro relator Emanuel Vieira Gonçalves – CIEP. Após Leitura discussão e votação o plenário aprovou por unanimidade o parecer do relator pela redução do valor da multa para R\$ 1.000,00 (hum mil reais) corrigido, com a possibilidade de aplicar o desconto de 30%, conforme prevê a norma vigente. **4.14 Análises do Processo SUDEMA Nº 2015-000033 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**, referente Auto de Infração nº 009771. Conselheiro relator Emanuel Vieira Gonçalves- CIEP. Após leitura discussão e votação o plenário aprovou o parcer do relator pela devolução dos Autos à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer, fazendo-se a análise do processo. **4.15 Analise do Processo SUDEMA Nº 2015-001360 – LUCIANA CARNEIRO DA SILVA**, REFERENTE Auto de Infração nº 008264. Conselheiro relator Emanuel Vieira Gonçalves – CIEP. Após Leitura discussão e votação o plenário aprovou por unanimidade o parecer do relator pela redução da multa para 500,00 (quinhentos reais) corrigido, com a possibilidade de aplicar o desconto de 30%, conforme prevê a norma vigente. **4.16 Análises do Processo SUDEMA Nº 2017-003444 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA – CINEP**. Referente renov. da LI nº C5/2016. Conselheira Cristiana Lima Cavalcante – SUDEMA. Após leitura e votação o plenário aprovou por unanimidade e emissão da Licença. **4.17 Análises do Processo SUDEMA Nº 2017-003010 – SEIHM ACT – SEC. DE EST. DE INFRAESTRUTURA DOS R.H. DO MA E DA C E TECNOLOGIA**. Conselheira Cristiana Lima Cavalcante – SUDEMA. Após leitura e votação o plenário aprovou por unanimidade e emissão da Licença. **4.18. Extra Pauta alteração das NAS 124 e 126 para apreciação**. O Presidente Substituto do COPAM Dr. João Vicente Machado Sobrinho, informou que há pouco tempo foi abordado pela Secretaria de Agricultura e Asplan a respeito da simplificação do licenciamento em determinadas áreas agricultadas do Estado. Considerando que o Banco do Brasil até pouco tempo só financiava custeio e vai ingressar no mercado financiando

investimento. Falou também de algumas parcerias, a exemplo do (CAR) Cadastro Ambiental Rural, reestabelecimento de matas siliares e recomposição de nascentes. E que eles podem também financiar máquinas e equipamentos, deixando claro que existe um limite de área. A Licença seria simplificada e o Banco do Brasil seria o primeiro interessado no cumprimento das questões ambientais. Em seguida, Dr. João Vicente Machado Sobrinho Presidente Substituto do COPAM apresentou e convidou o representante do Banco do Brasil. Dr. Fábio Cardoso dos Santos para explicar sobre a importância das alterações propostas nas NA 124 e NA 126 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental Simplificado e dispensa de licenciamento, o qual informou que essas modificações das normas são importantes para o Banco porque facilitam o financiamento dos projetos para pequenos e medios agricultores. **Após discussão, o plenário aprovou por unanimidade as alterações propostas para as NAS 124 e NA 126**. O Presidente Substituto do COPAM. Dr. João Vicente Machado Sobrinho passou a palavra ao Conselheiro Eloízio Henrique Henriques Dantas, para informar ao COPAM sobre uma correspondência (Ofício nº 25/2017) encaminhada pela empresa Eiconnor Engenharia Impermeabilização Comércio do Nordeste Ltda, solicitando informar ao colegiado o pedido de autorização de captura, coleta e transporte de fauna, formulado pela citada consultoria, referente ao processo de licenciamento da Barreira do Cabo Branco. O Conselheiro relatou que a empresa havia solicitado a CEA/SUDEMA a citada autorização e que aquele setor competente havia negado, pois se tratava de intervenção apenas na parte continental, cujo estudo ambiental solicitado pela SUDEMA, não previa no Termo de referência - TR, para a realização do citado serviço. Após a explanação, a Conselheira Simone Porfirio de Souza, como Coordenadora da CEA, ratificou a decisão exarada por sua coordenadoria, informando ainda que a autorização de captura, coleta e transporte de fauna é cabível apenas para o projeto de intervenção na parte marinha que comporta EIA/RIMA, o que foi entendido por todos, não havendo qualquer contestação. **5- Franqueamento da Palavra**. Não houve pronunciamento. **Item 6 - Encerramento dos Trabalhos**. A Secretaria Executiva do COPAM da sessão, encerrou a **631ª Reunião Ordinária** agradecendo a presença de todos e convocando a **632ª Reunião Ordinária** para o dia **05.09.2017**. Assim sendo, eu _____ Maria de Fátima Morais Morosine, Secretária Executiva do COPAM e da sessão lavrei a presente Ata, que é assinada por mim e pelos Conselheiros.

João Azevedo Lins Filho Presidente do COPAM	João Vicente Machado Sobrinho Presidente Substituta do COPAM	Maria de Fátima Morais Morosine Secretária Executiva do COPAM
Juan Ébano Soares Alencar Conselheiro – CREA	Cons. Suplente – CREA	Náhya Maria Lyra Cajú Conselheira – SUDEMA
Luis Eduardo da V. Chaves. Conselheiro – CREA	Henrique Elias P.Guterres Cons. Suplente – CREA	Cristiana Lima Cavalcanti Conselheira – SUDEMA
RenanGuimarães de Azevedo Conselheiro – CREA	Hugo B. de Paiva Júnior Cons. Suplente – CREA	José Humberto de A. G. Filho Conselheiro – SUDEMA
Kátia Lemos Diniz Conselheiro – CREA	Diego Nunes Valadares Cons. Suplente – CREA	Lucia Roxana de Figueiredo Conselheira – SUDEMA
Maria do Carmo R.de Medeiros Conselheiro – CREA	Walderley Mendes Diniz Cons. Suplente – CREA	Eloízio Henrique H. Dantas Conselheiro – SUDEMA
Ronilson José da Paz Conselheiro – IBAMA	Alexandre Perante Lima Cons. Suplente – IBAMA	Fernando Luiz da S. Cordeiro Conselheiro – ABES
WertonSoaresdaCosta Júnior Conselheiro - IPHAEP	Gabriela Pontes Monteiro Cons. Suplente - IPHAEP	Emanuel Vieira Gonçalves Conselheiro – CIEP
Julio Saraiva Torres Conselheiro – FIEP	Cons. Suplente – FIEP	Ligia M. de Medeiros Conselheiro – APAN
Claudia Cabral Cavalcante ConselheiroM.PúblicoEstadual.	Onésimo César G. da Silva Cruz Cons. Suplente – M. P. E.	Maria Odete T. do Nascimento Cons. Suplente – APAN